



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA – PED N° 002/2025-DEA

Processo SEI - 350006/002935/2025

Data da sessão: 17/06/2025

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 14:00h

Link: Portal de Compras RJ – www.compras.rj.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Valor e referência: R\$ 124.925,30 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

A Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, localizada na sediada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32 690.668/0001- 02, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, o **Processo Eletrônico de Dispensa PED nº 002/2025-DEA/SEPM**, com critério de julgamento menor preço, nos termos do processo nº SEI-350006/002935/2025, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.820, de 29 de novembro de 2023 e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para execução de serviços de reforma e adequação do Bloco 03 – Pavilhão Administrativo, do imóvel situado na Rua Siqueira Campos, 2960 - Bom Pastor, Município de Barra Mansa / RJ, visando à instalação da Sede Administrativa da 2ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Barra Mansa – RJ, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo do Estado – Compras.rj.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico, www.compras.rj.gov.br;

2.1.1. O procedimento será divulgado no SIGA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de fornecedores:

- I- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);
- II- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.4. que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, e/ou por e-mail: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. O prazo de convocação dos documentos/anexos para o licitante vencedor é de 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente. Após este prazo de convocação e não havendo manifestação pertinente, o licitante seguinte será convocado.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;

5.5.2. Cotar preços diferentes para uma mesma composição;

5.5.3. Apresentar proposta em outra forma que não a prevista no certame licitatório; ultrapassar o preço global estimado para o certame licitatório;

5.5.4. Contiver vícios insanáveis;

5.5.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.6. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

5.5.10. A inexequibilidade de que trata o item anterior só será considerada após diligência do agente de contratação, oportunizando-se que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais, equipamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 24h.

5.6.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24h, desde que não haja majoração do preço.

5.6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Caso haja itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

5.9.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.9.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.9.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.9.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.9.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.9.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.9.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Projeto Básico e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do cadastro no SIGA, e na apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cadastro no SICAF;
- b. Cadastro no SIGA;
- c. Contrato/estatuto social;
- d. Identidade e CPF dos sócios (cópia) ou do representante legal;
- e. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g. Inscrição no CNPJ;
- h. Inscrição estadual;
- i. Inscrição municipal;

- j. Certidão de regularidade Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida da união);
- k. Certidão de regularidade da Fazenda Estadual (quando a empresa for do Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar: certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e certidão da Procuradoria da Dívida Ativa;
- l. Certidão de regularidade Fazenda Municipal (certidão negativa de débito do Imposto sob Serviços de qualquer Natureza – ISS (apresentada somente quando ocorrer contratação de serviço).
- m. Certidão negativa de débito junto ao INSS (certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros);
- n. Declaração em atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 (declaração de não possuir em seu quadro de funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 anos);
- o. Declaração em atendimento ao Decreto n.º 33.925/03 (declaração de existência em seus quadros de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada);
- p. Declaração de inexistência de penalidade.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no CREA/CRT, habilitando a licitante para a execução do objeto da licitação, emitida pelo CREA/CRT da jurisdição da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

7.1.1. Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ/CRT-RJ apenas no momento da contratação (assinatura do contrato).

7.2. Apresentação de profissional(is), independentemente de vínculo empregatício pré existente, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Engenharia) detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a Declaração de compromisso de disponibilidade para habilitação técnica.

7.3. Para a devida comprovação dos requisitos do item 7.2, será necessário a apresentação de cópia da identidade de registro nos devidos conselhos, do(s) profissional (ais) apresentados como responsável (ei)s técnico (s), bem como, sua regularidade junto ao conselho e a “Declaração de compromisso de disponibilidade”.

7.4. Declaração do licitante, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.5. No decorrer da execução do serviço/obra, os profissionais de que trata o subitem 7.2, deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.6. É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

7.7. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: DEA/SEPM, por meio do e-mail: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis, a partir do início do período da inscrição das propostas.

7.8. As empresas interessadas na licitação deverão, quando solicitadas, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O Adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a. a Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer fornecedor poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para

o e-mail: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.1.2. Os demais fornecedores ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias útil, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2. Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. É considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre este Aviso e seu Anexo, devendo protocolar o pedido até **2 (dois) dias** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **1 (um) dia**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Modificado substancialmente o Aviso de Contratação Direta como resultado da resposta ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. republicar o presente aviso com uma nova data;
- b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea "b", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. **Anexo I** – Projeto Básico e seus anexos.

- I. Memorial Descritivo;
- II. Planilha Analítica Orçamentária;
- III. Cálculo de DBI;
- IV. Cronograma Físico Financeiro;
- V. Projeto de Reforma;
- VI. Projeto Elétrico.


13.1.2. **Anexo II** – DECLARAÇÕES.

- I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- II. Declaração de inexistência de penalidade;
- III. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
- IV. Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas;
- V. Declaração de compromissos assumidos;
- VI. Declaração de sustentabilidade ambiental;
- VII. Declaração de conhecimento das condições de execução do objeto contratual (visita técnica);

13.1.3. **Anexo III** – Minuta de Contrato.

O presente documento segue assinado pelo, Agente de Contratação (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEPM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Rio de janeiro, 06 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS HENRIQUE SIMONASSI DOS SANTOS**
Data: 06/06/2025 22:05:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


(Agente de Contratação)

Carlos Henrique Simonassi dos Santos – Subtenente PM

Agente de Contratação

Id. Funcional 2193972-1

Resolução SEPM nº 6.129 de 11/07/2024, DOERJ nº 130, de 17/07/2024

Documento assinado digitalmente
 **CARLA DO NASCIMENTO QUEIROZ**
Data: 09/06/2025 07:02:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Ordenadora de Despesas)

Carla do Nascimento Queiroz - Ten Cel PM

Diretora de Engenharia e Arquitetura - DEA

Id. Funcional 2520805-5

Resolução SEPM nº 5.804 de 08/05/2024, DOERJ nº 083, de 09/05/2024

PROJETO BÁSICO 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	927570-SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	FABRICIO CAETANO DE MELLO	21/05/2025 11:40 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		SEI-350006/002935 /2024

1. Justificativa da Contratação

1.1 Fundamentação da Necessidade Administrativa

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de instalação da nova sede da **2ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar**, no município de **Barra Mansa – RJ**, por meio da reforma e adequação do antigo imóvel onde funcionava o **Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD-BM)**.

A estrutura atual do imóvel encontra-se inadequada para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Companhia, apresentando deficiências estruturais e de infraestrutura predial que comprometem a segurança, funcionalidade e condições mínimas de habitabilidade. Entre os principais problemas identificados estão: deterioração de esquadrias, instalações elétricas obsoletas, sanitários sem condições de uso, ausência de divisões adequadas para atendimento ao público e ambientes administrativos, além da necessidade de intervenções de acabamento, como pintura e instalação de portas.

A intervenção visa garantir condições adequadas de trabalho ao efetivo policial, bem como assegurar atendimento digno e seguro à população local. Trata-se, portanto, de medida essencial à continuidade dos serviços públicos de segurança na localidade, compatível com os princípios da eficiência administrativa e da prestação de serviço público de qualidade.

1.2 Tipo de Solução Escolhida

A solução escolhida consiste **na execução de reforma e adequação predial**, por meio da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 35/2025**, aprovado e anexado ao processo.

A escolha pela modalidade “reforma” foi justificada tecnicamente como a alternativa mais adequada e vantajosa, considerando a viabilidade de aproveitamento da estrutura existente, o menor custo comparativo frente a uma construção nova, a maior celeridade na execução e o atendimento à demanda operacional da unidade.

Dentre os serviços previstos estão: manutenção predial geral, substituição de esquadrias, revisão elétrica, reforma dos sanitários com troca de louças e metais, instalação de novas

portas e pintura geral. A solução está alinhada às normas técnicas aplicáveis e aos critérios de economicidade, funcionalidade e interesse público.

2. Fundamento Legal da Contratação

2.1 Enquadramento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

A contratação direta será realizada com fundamento no **art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a **dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia considerados comuns, cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, atualizado pelo Decreto Estadual nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

2.2 Justificativa para a Contratação

A adoção do rito de **contratação direta, por dispensa de licitação**, justifica-se pela natureza comum dos serviços de engenharia descritos neste Projeto Básico, bem como pelo fato de que o valor estimado da contratação, de **R\$ 124.925,30**, está dentro do limite legal estabelecido.

Além disso, a solução atende aos princípios da **legalidade, eficiência e economicidade**, ao promover a racionalização dos gastos públicos, com execução rápida e segura das obras necessárias para o funcionamento da unidade policial, sem prejuízo à competitividade ou à transparência, uma vez que o processo seguirá os trâmites legais e será formalmente instruído com os devidos documentos técnicos e jurídicos.

O objeto está classificado conforme os seguintes códigos referenciais:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	CAT SERV	1627	141,20	m ²	Manutenção e Reformas Prediais
1	ID SIGA	126871	141,20	m ²	Reformas Gerais

Dessa forma, a contratação é técnica, legal e operacionalmente justificada, sendo essencial para garantir a plena instalação e funcionamento da unidade policial militar em questão, promovendo ganhos de eficiência institucional e ampliando a capacidade de resposta da corporação na região.

3. Definição do Objeto

3.1 Especificação do Bem ou Serviço

O objeto deste Projeto Básico consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação do Bloco 03 – Pavilhão Administrativo, do imóvel anteriormente ocupado pelo Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD-BM), visando à instalação da Sede Administrativa da 2ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Barra Mansa – RJ.

A intervenção envolverá serviços de demolição, construção de alvenarias internas, substituição e instalação de esquadrias, revisão da rede elétrica, adequações hidrossanitárias, instalação de louças e metais, reforma de copa/cozinha e tratamento de superfícies com pintura geral.

3.2 Descrição Pormenorizada

3.2.1 Esquadrias

- Substituição de esquadrias danificadas ou obsoletas;
- Instalação de portas internas e externas em aço, alumínio ou madeira tratada;
- Instalação de portas para boxes sanitários com resistência à umidade;
- Instalação de janelas e basculantes em vidro temperado, com ou sem grade de proteção;
- Inclusão de visores e elementos que favoreçam a ventilação e iluminação natural.

3.2.2 Instalação de Aparelhos Sanitários

- Bacias sanitárias com caixa acoplada e sistema de duplo fluxo;
- Lavatórios com torneiras de fechamento automático ou com arejadores;
- Ambientes sanitários adaptados à acessibilidade.

3.2.3 Instalações Elétricas Seguindo a NBR 5410

- Substituição da fiação por cabos com isolamento PVC 0,6/1,0 kV;
- Instalação de novos quadros de distribuição tipo sobrepor;
- Criação de pontos adicionais de iluminação e tomadas;
- Infraestrutura com eletrocalhas, perfilados e eletrodutos aparentes;
- Instalação de disjuntores, DRs e DPSs.

Materiais elétricos previstos:

- 17 m de eletrocalha 50x50 mm
- 181 m de perfilado 38x38 mm
- 169 m de eletroduto PVC (3/4", 1" e 2")
- 1.369 m de cabos flexíveis (2,5 mm², 4 mm², 6 mm²)
- Disjuntores variados, 4 DPS (175 V – 12 kA), 10 DRs

3.2.4 Copa / Cozinha

- Instalação de cuba de inox;
- Bancada em granito (196x64 cm);
- Pontos elétricos, hidráulicos e de gás.

3.2.5 Tratamento e Pintura de Paredes

- Regularização com argamassa/massa acrílica;
- Emassamento, lixamento e aplicação de fundo preparador;
- Pintura com tinta antimoho/lavável (interno);
- Tinta elastomérica ou acrílica (externo).

3.3 Ciclo de Vida do Objeto

A edificação reformada entra em fase de uso contínuo após a obra, com manutenção preventiva e corretiva conforme a NBR 5674/2012, garantindo desempenho, segurança e funcionalidade ao longo do tempo.

3.4 Unidades e Quantidades (Bloco 03 área útil)

Ambiente Internos	Área (m ²)
Sala de Permanência / Reserva	16,24
Sala do Comandante	9,72

Sargenteação	25,87
Sala de Rádio	12,46
WC Masculino	2,94
WC Feminino	2,92
Copa / Cozinha	10,97
Casa de Força	1,18
Corredor	19,61
Total	101,91

3.5 Resumo de Materiais e Serviços

3.5.1 Louças e Metais Sanitários

- 03 lavatórios de embutir
- 03 bacias com caixa acoplada
- 01 chuveiro
- 03 torneiras de lavatório
- 01 torneira de cozinha
- 03 válvulas e 03 sifões

3.5.2 Esquadrias

- 05 janelas Blindex (200x120 cm)
- 02 basculantes Blindex (200x60 cm)
- 07 portas de madeira (80x210 cm)
- 01 box Blindex (100x100 cm)

3.5.3 Demolição e Construção

- Demolição: 53,62 m² de alvenaria
- Construção: 38,84 m² de parede interna

3.5.4 Revestimentos Cerâmicos

- Banheiros: piso (25,76 m²) / parede (11,01 m²)
- Cozinha: piso (10,97 m²) / parede (24,93 m²)

3.5.5 Pintura Interna

- Área estimada: 405 m² (paredes)

4. Descrição da Solução como um Todo

Descrição da Solução como um Todo e Modelo de Execução do Objeto

4.1 Justificativa para a Não Realização do Parcelamento do Objeto

A presente contratação tem por objeto a execução integrada de serviços de reforma e adequação em edificação pública, com o objetivo de viabilizar a implantação da nova sede da 2ª Companhia do 28º BPM. A natureza da obra exige a compatibilização de etapas construtivas interdependentes, como demolições, instalações elétricas, substituição de esquadrias, revestimentos e pintura, entre outros.

No caso específico, o parcelamento comprometeria a execução técnica uniforme e a integração dos serviços, o que resultaria em riscos de incompatibilidades entre os sistemas e elementos construtivos. Tais fatores impactariam negativamente na eficiência, durabilidade e funcionalidade da edificação reformada.

Conclui-se, portanto, **não realização do parcelamento da contratação**, a solução está técnica e estrategicamente fundamentada. A execução unificada promove a padronização dos serviços, a continuidade da obra, o uso racional de recursos públicos e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Ainda que os serviços possam, individualmente, apresentar baixa complexidade, sua integração funcional exige condução conjunta, o que torna a abordagem global mais eficiente, econômica e segura.

4.2 Prazo de Execução e Vigência Contratual

- A execução da obra terá início a partir da emissão da **Autorização de Início dos Serviços** pela Contratante.
- O prazo para execução integral da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.
- A vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou da data acordada entre as partes.

A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, com observância do disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Ausência de sanções impeditivas à contratada;
- c) Interesse público na continuidade dos serviços;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do contrato;
- e) Concordância expressa da contratada.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento do Termo de Início, observado o primeiro dia útil subsequente à sua entrega.

A prorrogação do prazo de execução poderá ser admitida nos casos previstos no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente justificada e instruída em processo administrativo específico.

4.3 Locais de Execução e regras de recebimento

As obras serão executadas no seguinte endereço:

Rua Siqueira Campos, nº 2960, Bairro Bom Pastor, Município de Barra Mansa/RJ.

4.4 Regras de Recebimento, Inspeção e Aceitação

A contratada será responsável pela completa execução dos serviços, devendo analisar previamente o Projeto Básico e submeter à Contratante qualquer necessidade de ajuste devidamente fundamentada, antes da execução.

Durante a obra, a contratada deverá:

- Manter o canteiro limpo e organizado;
- Responsabilizar-se por acidentes decorrentes da obra, inclusive envolvendo terceiros;
- Remover todos os resíduos e entulhos ao final da execução;
- Utilizar materiais que atendam às especificações contratuais, sujeitos à inspeção e aprovação da fiscalização da SEPM.

A Contratante se reserva o direito de recusar materiais fora das especificações, podendo aplicar sanções nos termos da legislação vigente.

O recebimento provisório e definitivo da obra não exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos materiais e serviços. Qualquer desconformidade detectada deverá ser integralmente corrigida, sem ônus para a Administração.

4.5 Metodologia de avaliação da qualidade e aceite

O aceite dos serviços será condicionado ao cumprimento das **especificações técnicas**, bem como à observância dos **prazos contratuais**. A avaliação será feita com base:

- Na conformidade com os projetos e memoriais;
- Na ausência de vícios aparentes ou ocultos;
- Na qualidade dos materiais empregados e do acabamento.

Quando aplicável, será adotado um **Acordo de Nível de Serviço (ANS)** para formalizar os padrões mínimos de desempenho e qualidade esperados.

4.6 Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica discriminada e sem irregularidades;
- Planilha de medição aprovada pela fiscalização;
- Relatório fotográfico e memória de cálculo;
- Certidões atualizadas:
 - a) CND relativa a créditos tributários federais e dívida ativa da União;
 - b) CRF do FGTS;
 - c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os documentos deverão ser apresentados até **5 (cinco) dias úteis** após o encerramento do período de medição.

A nota fiscal deverá ser emitida pela sede/filial habilitada no processo, em nome da:

Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro

CNPJ nº 32.690.668/0001-02

Endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº 78 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

O pagamento será realizado via crédito bancário em até **30 (trinta) dias consecutivos** da atestação da nota fiscal/fatura, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

Se houver necessidade de correção na nota fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação devidamente regularizada.

A contratada deverá observar, no que couber, as obrigações previstas nas Leis Federais nº 9.430 /1996, nº 8.212/1991, e na Lei Complementar nº 116/2003, bem como demais normas tributárias aplicáveis, incluindo retenções legais.

5. Requisitos da Contratação

5.1 Garantia contratual

Nos termos do **Art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser exigida da contratada a prestação de garantia correspondente a até **5% do valor do contrato**, podendo alcançar até **10%** nos casos de contratações de grande vulto ou de alta complexidade técnica, como reformas estruturais.

A forma de garantia será escolhida pela contratada entre as opções previstas em lei:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A exigência e forma da garantia serão devidamente especificadas no edital ou instrumento contratual.

5.2 Marcas, modelos e padronização

Na execução dos serviços contratados, **é vedada a indicação de marcas específicas**, salvo nos casos previstos nos incisos do **Art. 41 e Art. 43 da Lei nº 14.133/2021**, como:

- Manutenção de padrão técnico adotado anteriormente pela Administração;
- Garantia de compatibilidade entre equipamentos já existentes;
- Padronização administrativa previamente justificada.
- Caso se adote marca como referência, será apenas **a título exemplificativo**, vedando-se a restrição indevida à competitividade

5.3 Modelo de gestão do contrato e Fiscalização Contratual

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores formalmente designados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo pertencer à Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), preferencialmente com formação técnica compatível com a natureza da obra ou serem prepostos especialmente indicados para esta finalidade.

Considerando a natureza e a complexidade das atribuições do fiscal, espera-se que o servidor designado disponha de condições operacionais e funcionais que permitam o acompanhamento contínuo e tempestivo da execução contratual, garantindo o pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle público.

Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a atividade de fiscalização técnica configura-se como essencial, conforme previsto no Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, que determina a necessidade de **monitoramento constante da qualidade da execução, controle de conformidade dos materiais e recursos humanos, e atuação proativa na correção de falhas e irregularidades**. O fiscal técnico deve, inclusive, elaborar avaliações periódicas (diárias, semanais ou mensais), acompanhar o desempenho e registrar relatórios que poderão impactar no

pagamento à contratada, de acordo com o grau de atendimento dos critérios estabelecidos contratualmente.

Ainda que o contrato tenha objeto com escopo definido e prazo determinado, a atuação do fiscal não se limita a marcos pontuais, mas exige **acompanhamento permanente durante todo o período de execução contratual**, com intervenções sistemáticas, avaliações técnicas e registros formais, configurando um **serviço de natureza continuada**, nos termos do art. 15 IN nº 5/2017 da Instrução Normativa vigente.

Assim, a função do fiscal de obras e serviços de engenharia atende plenamente aos critérios legais para o enquadramento como atividade de natureza contínua, sendo recomendável que sua designação seja compatível com a complexidade técnica e a necessidade de dedicação funcional específica.

A execução do contrato será regida pelas disposições do **Decreto Estadual nº 48.817/2023**, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública estadual.

A ação ou omissão da fiscalização não exime a contratada da plena responsabilidade pela correta execução contratual. Caberá aos agentes designados acompanhar continuamente o cumprimento do objeto, com atenção à qualidade, prazos e condições pactuadas.

5.4 Atribuições da Fiscalização Técnica

O fiscal técnico designado terá a responsabilidade de acompanhar a execução da obra, assegurando o cumprimento das condições pactuadas no contrato. Suas principais atribuições incluem:

- Registrar, no histórico do contrato, todas as ocorrências relevantes, inclusive eventuais irregularidades e as providências adotadas, conforme previsto no art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- Notificar formalmente a contratada sempre que constatadas desconformidades na execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- Comunicar, em tempo hábil, ao gestor do contrato quaisquer situações que extrapolem sua competência e demandem decisões administrativas;
- Informar imediatamente ao gestor sobre ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a qualidade do objeto contratado;
- Intervir sempre que houver falhas, omissões ou irregularidades, exigindo da contratada as correções necessárias de forma tempestiva;
- Acompanhar a execução técnica da obra ou serviço, inclusive por meio de inspeções presenciais, registros fotográficos e comparações com os projetos e memoriais descritivos;
- Utilizar, sempre que aplicável, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Anexo V-B, ou ferramenta equivalente, para aferição da qualidade, desempenho e entrega dos resultados pactuados;
- Atuar em conformidade com os requisitos de segurança, sustentabilidade, PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), normas técnicas e legislações correlatas.

Relatórios Periódicos

- O fiscal técnico deverá elaborar relatórios mensais de desempenho, contendo análise crítica dos serviços executados, conforme os indicadores previstos no contrato;
- Os relatórios subsidiarão os atestados de medição e os respectivos pagamentos à contratada;
- Eventuais pendências ou inconformidades devem constar expressamente
- nos relatórios, com recomendação de medidas corretivas.

5.5 Atribuições da Fiscalização Administrativa

Nos termos do art. 24 do Decreto nº 48.817/2023, o fiscal administrativo do contrato deverá:

- Assegurar o cumprimento de obrigações legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência ou aprendizes, quando aplicável;
- Receber e conferir a documentação necessária para fins de pagamento;
- Encaminhar à gestão do contrato notas fiscais devidamente atestadas, acompanhadas dos relatórios e documentos obrigatórios.

5.6 Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato conduzir e coordenar todas as etapas da contratação, desde a formalização até o encerramento contratual, conforme art. 22 do Decreto nº 48.817/2023. Entre suas responsabilidades, destacam-se:

- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação;
- Instruir processos relacionados a reequilíbrio econômico-financeiro, alterações de objeto e prorrogações contratuais, fundamentando tecnicamente os pedidos;
- Monitorar prazos de vigência, execução, etapas e cronogramas, recomendando a prorrogação contratual com pelo menos 120 dias de antecedência, quando for o caso;
- Comunicar à autoridade competente toda irregularidade constatada, inclusive com base em relatórios da fiscalização, e sugerir sanções quando cabíveis;
- Elaborar relatório final de gestão contendo avaliação sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para melhoria dos processos administrativos, nos termos do art. 174, §3º, VI, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal e Trabalhista

Nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, a participação em processo de contratação direta ou licitação promovida pela Administração Pública está condicionada à prévia habilitação das licitantes, com o objetivo de assegurar a idoneidade jurídica, a capacidade técnica e a regularidade fiscal e trabalhista das participantes, garantindo a execução adequada do objeto contratual.

5.7.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa comprovar a existência legal da empresa, sua regular constituição e representação, apta a assumir obrigações perante a Administração Pública.

A licitante deverá apresentar:

- Ato constitutivo, contrato social ou estatuto, com suas alterações ou versão consolidada, devidamente registrados;
- Prova da eleição ou nomeação de seus administradores, conforme previsto no contrato /estatuto social;
- No caso de sociedades por ações, cópia da ata de eleição da diretoria registrada na Junta Comercial.

A documentação deverá ser acompanhada de declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi penalizada com sanções impeditivas, sob pena de inabilitação.

5.7.2 Habilitação Técnica

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional e técnico-profissional para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado.

Documentos exigidos:

- Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no CREA/CAU, habilitando a licitante para a execução do objeto da licitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.
- **Caso o licitante seja de outro Estado da Federação**, será necessário o visto do CREA-RJ/CAU-RJ apenas no momento da contratação (assinatura do contrato).
- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto;
- Comprovação de vínculo de profissional responsável (engenheiro civil e/ou arquiteto) com a empresa, por meio de:
 - CTPS ou ficha de registro;
 - Contrato social (se sócio/diretor);
 - Contrato de prestação de serviços (se profissional autônomo).

O profissional indicado deverá:

- Ser responsável técnico durante toda a execução do contrato;
- Possuir CAT (Certidão de Acervo Técnico) referente a serviço similar ao objeto do certame;
- Estar registrado no respectivo conselho (CREA/CAU).

A substituição do profissional técnico somente será admitida mediante aprovação da Administração, desde que mantida ou superada a qualificação técnica inicialmente apresentada (art. 67, §6º da Lei nº 14.133/2021).

A Administração poderá verificar a autenticidade dos atestados, mediante contato com a entidade emissora e análise de contratos anteriores.

5.7.3 Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, apresentando:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN, relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, compatível com o objeto contratual;
- Certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISS, ICMS e Dívida Ativa;
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que:
 - Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Observações:

- Em caso de isenção de tributos, a licitante deverá apresentar declaração formal da autoridade fiscal competente.
- Toda a documentação deverá estar dentro do prazo de validade legal e ser compatível com o objeto e o ramo de atividade da empresa.

5.7.4 Declarações Complementares

A licitante deverá declarar, sob as penas da lei:

- Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital e/ou termo de referência;
- Que se compromete a manter a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica durante toda a execução do contrato;
- Que tem ciência das responsabilidades contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8 Obrigações da Contratada e da Contratante

5.8.1 Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a executar o objeto contratado com zelo técnico, em conformidade com os projetos, normas e cláusulas contratuais, bem como com as exigências legais aplicáveis em âmbito federal, estadual e municipal.

5.8.1 Obrigações da Contratante

A contratante obriga-se a:

- Designar formalmente fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s), conforme os arts. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.817/2023;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas;
- Garantir o acesso dos empregados da contratada às áreas necessárias para a execução dos serviços;
- Disponibilizar a documentação técnica necessária, incluindo projetos, memoriais, manuais e instruções;
- Informar a contratada sobre quaisquer irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- Acompanhar a execução contratual por meio de vistorias, solicitações de relatórios e controle do cronograma físico-financeiro;
- Efetuar os pagamentos conforme as cláusulas contratuais, mediante atesto da fiscalização;
- Autorizar a realização de visita técnica antes do início das obras, se necessário.

5.7.1 Considerações Gerais

- A contratada deverá verificar **in loco** as condições do local antes do início das atividades, não sendo admitida alegação de desconhecimento;
- Nenhum serviço poderá ser executado sem autorização expressa da fiscalização da **Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA)**, salvo em caso de risco iminente devidamente registrado;
- A contratada não poderá alegar desconhecimento de cláusulas contratuais, projetos, normas técnicas (inclusive ABNT) ou demais obrigações legais;
- Toda a obra deverá ser conduzida por equipe técnica qualificada, em número compatível com o ritmo físico-financeiro previsto

5.8.2 Responsabilidades Técnicas e Legais

- Apresentar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão do empenho, a **ART (CREA), RRT (CAU) ou TRT (CRT)** relativa à execução da obra e dos serviços contratados;
- Assumir integralmente os custos com taxas e emolumentos relacionados à obra, incluindo seguros, licenças, ART/RRR/TRT, alvarás e demais autorizações necessárias;
- Cumprir integralmente as legislações de segurança, trabalhista, previdenciária, ambiental, urbanística, sanitária, acessibilidade (NBR 9050) e demais normas técnicas pertinentes;
- Obter, junto aos órgãos competentes:
 - Alvará de construção e/ou demolição;
 - Matrícula CEI/INSS (se aplicável);

- Apresentar o PCMAT, quando exigido pela legislação vigente (NR-18/Portaria nº 4 /1995 – MTE).

5.8.3 Execução da Obra

- Executar os serviços exclusivamente em dias úteis e horário comercial, salvo prévia autorização da contratante;
- Garantir o fornecimento e uso adequado de EPIs e EPCs por todos os trabalhadores envolvidos;
- Manter seguro de responsabilidade civil e de riscos da obra durante todo o período de execução;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas ou não conformidades verificadas pela fiscalização;
- Disponibilizar, durante toda a execução, **profissional legalmente habilitado (engenheiro civil, arquiteto e/ou engenheiro eletricista)** registrado no CREA/CAU, devendo sua substituição ser previamente aprovada pela contratante;
- Apresentar e manter atualizado o **Diário de Obra**, registrando as atividades diárias, pessoal alocado, ocorrências relevantes e visitas da fiscalização;
- Entregar ao final da execução os projetos “**as built**” acompanhados das respectivas **memórias de cálculo**;
- Disponibilizar ferramental adequado, em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por sua reposição e manutenção.

5.8.4 Atendimento à Fiscalização

- Atender prontamente às solicitações da fiscalização, no prazo máximo de **24 horas**;
- Garantir acesso irrestrito da fiscalização à obra;
- Comunicar imediatamente quaisquer anormalidades, acidentes ou impedimentos;
- Fornecer previamente ao início das atividades, a identificação dos funcionários (nome, RG e CPF) para liberação de acesso.

5.8.5 Garantia e Pós-Entrega

- Fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento provisório, abrangendo materiais e serviços;
- Realizar, sem ônus para a contratante, a substituição de quaisquer materiais defeituosos ou que não atendam às especificações, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;
- Manter seus dados de contato atualizados durante o período de garantia

5.8.6 Proibições e Restrições

- É vedada a transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia anuência da contratante;
- É proibida a execução de serviços não previstos ou não autorizados pela fiscalização, salvo em casos de emergência técnica, devidamente justificados e comunicados;
- É responsabilidade exclusiva da contratada a destinação e descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos, líquidos, entulhos e outros subprodutos da obra.

5.9. Cotas Sociais – Decreto nº 11.430/2023

Exigência de Percentual Mínimo de Mão de Obra

Nos termos do art. 3º do **Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023**, a exigência de destinação de percentual mínimo de vagas para **mulheres vítimas de violência doméstica e**

familiar e para **egressos ou pessoas oriundas do sistema prisional** aplica-se **exclusivamente aos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na execução de **obra de reforma com escopo definido e prazo determinado**, sem caráter de continuidade nem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, **a aplicação da cota social não é exigível neste caso**.

Dessa forma, **não se aplica** à presente contratação a obrigatoriedade de reserva de percentual mínimo de postos de trabalho para os públicos mencionados, conforme o Decreto nº 11.430/2023.

6. Forma, Critérios e Seleção do Fornecedor

6.1 Modalidade de Contratação e Justificativa da Dispensa de Licitação

Nos termos do art. 75, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia com valor estimado inferior a R\$ 125.451,15, limite atualizado pelo **Decreto Estadual nº 12.343/2024**.

Considerando que o custo total estimado da contratação se encontra dentro do referido limite legal e que se trata de serviço comum de engenharia com complexidade reduzida, restam plenamente caracterizados os requisitos legais para a adoção do procedimento de **contratação direta por dispensa de licitação**, na forma **eletrônica**, conforme art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Regime de Contratação e Critério de Julgamento

A contratação seguirá o critério de julgamento "**menor preço**", na modalidade **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tal critério é o mais adequado por permitir à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando economicidade, transparência e aderência às exigências técnicas do objeto contratado, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, inciso I, da mesma Lei).

6.3 Regime de Execução Contratual

Optou-se pelo regime de **empreitada por preço unitário**, com fundamento no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra com itens e quantidades que poderão sofrer ajustes durante a execução.

Essa opção permite:

- **Flexibilidade na medição e no pagamento**, com base nos serviços efetivamente executados;
- **Maior controle da Administração**, permitindo acompanhamento preciso do andamento físico e financeiro da obra;
- **Transparência**, assegurando que os pagamentos estejam diretamente vinculados à execução contratual.

6.4 Modo de Disputa

Conforme os arts. 56 e 57 da Lei nº 14.133/2021, será adotado o **modo de disputa aberto**, caracterizado pela apresentação pública e sucessiva de lances em sessão eletrônica.

A escolha do modo aberto visa:

- Promover a **ampla competitividade**;
- Garantir maior **transparência** nas propostas;
- Permitir o **ajuste dinâmico de preços**, com base nas ofertas concorrentes;
- Estimular a **formação eficiente do valor de mercado**, com ganho econômico para a Administração.

Caso necessário, o edital poderá prever intervalo mínimo de diferença entre lances, conforme art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Vedações e Restrições

Participação de Consórcios:

Fica **vedada** a participação de empresas sob a forma de consórcio, com base nas seguintes justificativas:

- Natureza do objeto plenamente executável por empresas individualmente capacitadas;
- Risco de redução da competitividade e aumento de custos com consórcios;
- Maior agilidade e controle contratual com empresas individualmente responsáveis;
- Previsão legal expressa (art. 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021), desde que devidamente motivada.

Subcontratação:

É vedada a **subcontratação total ou parcial** do objeto, devendo a execução ocorrer exclusivamente por pessoal próprio da contratada, que assumirá integral responsabilidade técnica e legal pelo cumprimento do contrato.

A vedação se fundamenta na:

- Baixa complexidade do objeto;
- Existência de mercado consolidado com empresas plenamente capacitadas;
- Necessidade de garantir **controle direto da execução** pela Administração.

O descumprimento desta cláusula constituirá inadimplemento contratual, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6 Tratamento Diferenciado para ME/EPP

Não será aplicada a reserva de cota exclusiva para **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 48, inciso I, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e art. 6º do **Decreto nº 8.538/2015**.

A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que exige capacitação técnica e estrutura compatível com a plena execução, e na busca por **ampla concorrência**, com participação de empresas de diferentes portes, assegurando maior vantajosidade para a Administração.

7. Forma de Seleção

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1 Validade das Propostas e Provas de Conceito

Nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, as propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data-limite para apresentação.

Em razão da natureza do objeto — **serviços de engenharia sem fornecimento de bens complexos** — não será exigida **apresentação de amostras ou provas de conceito**. No entanto, a Administração poderá solicitar, durante o certame ou na fase de execução:

- Catálogos técnicos;
- Fichas de especificações;
- Documentos comprobatórios da aderência técnica.

7.2 Critérios de Desempate

Nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 49.233/2024, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

1. **Disputa final**, com nova proposta apresentada imediatamente após o empate;
2. **Desempenho contratual anterior**, com base em registros cadastrais;
3. **Desenvolvimento de programa de integridade**;
4. **Critério de equidade de gênero no ambiente de trabalho**, conforme art. 10, §1º, do Decreto nº 49.233/2024;
5. Preferência sucessiva às empresas que:
 - Estiverem estabelecidas no Estado do RJ;
 - Forem empresas brasileiras;
 - Investirem em pesquisa e desenvolvimento no País;
 - Comprovarem ações de mitigação ambiental (Lei nº 12.187/2009);
 - Forem ME/EPP (quando aplicável, conforme LC nº 123/2006).

8. Estimativa de Custos

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base na **Planilha Orçamentária** anexa, considerando os quantitativos definidos no Projeto Básico e os preços praticados no mercado, respeitando os critérios de economicidade e vantajosidade exigidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

O valor estimado para a execução integral dos serviços de reforma e adequação é de:

R\$ 124.925,30 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), elaborada com base no Catálogo de Preços da EMOP/RJ – mês de FEVEREIRO 2025.

Esse valor contempla:

- A execução completa dos serviços descritos;
- O fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários;
- Os encargos incidentes, conforme exigido pela legislação vigente;
- Margem de segurança técnica compatível com o objeto.

A metodologia orçamentária adotada leva em consideração:

- Referenciais do mercado local e regional;
- Cotações prévias com fornecedores;
- Custos referenciados com base no **Catálogo de Preços da EMOP/RJ – mês de FEVEREIRO 2025**.
- Estudos técnicos contidos no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 35/2025**.

A compatibilidade do orçamento com o limite legal para **dispensa de licitação** (R\$ 125.451,15) está assegurada, atendendo integralmente ao disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção do rito de **contratação direta na modalidade eletrônica**.

9. Sanções Administrativas

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 3.149/1980**, e da legislação correlata, o contratado que, injustificadamente, descumprir obrigações contratuais ou incorrer em condutas reprováveis durante o certame ou execução contratual, estará sujeito à aplicação de sanções administrativas, que poderão ser isoladas ou cumulativas, conforme a natureza e a gravidade da infração.

9.1 Hipóteses de Aplicação de Penalidades

As seguintes condutas sujeitam o contratado às penalidades previstas em lei:

- **Retardar a execução do objeto;**
- **Não manter a proposta apresentada;**
- **Falhar na execução contratual;**
- **Fraudar na execução contratual;**
- **Apresentar comportamento inidôneo;**
- **Apresentar documentação falsa ou adulterada;**
- **Desobedecer a ordens técnicas da fiscalização;**
- **Descumprir prazos ou cláusulas contratuais essenciais.**

9.2 Penalidades Aplicáveis

As penalidades serão aplicadas **proporcionalmente à infração cometida**, de forma fundamentada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, e incluem:

a) Advertência

Aplicada por infrações leves ou descumprimentos pontuais, sem prejuízo à execução global do contrato.

b) Multa Administrativa

Poderá ser aplicada:

- **Multa compensatória:** até **5% (cinco por cento)** do valor contratual ou da parcela afetada;
- Em caso de **reincidência**, poderá ser **majorada até 20%**, conforme o art. 87 do **Decreto Estadual nº 3.149/1980**;
- A multa poderá ser **cumulada** com outras penalidades.

c) Suspensão Temporária

Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública **por até 2 (dois) anos**, especialmente quando o contratado deixar de pagar multas aplicadas.

d) Declaração de Inidoneidade

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da penalidade. A **reabilitação** poderá ser solicitada após 2 (dois) anos, mediante **ressarcimento dos prejuízos** causados à Administração.

e) Multa de Mora

O atraso injustificado acarretará multa de **1% (um por cento) ao dia útil de atraso**, limitada ao previsto no art. 412 do **Código Civil Brasileiro**. Poderá ensejar, cumulativamente, a rescisão contratual.

9.3 Responsabilidade Patrimonial

Se o valor das penalidades ultrapassar o valor da garantia contratual prestada, o excedente será:

- Descontado de eventuais créditos a serem pagos ao contratado; ou
- Cobrado judicialmente, conforme o caso.

9.4 Rescisão Administrativa

A imposição de penalidades não exclui a possibilidade de **rescisão unilateral do contrato** pela Administração, conforme hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sempre garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.5 Procedimento para Aplicação de Penalidades

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido ao contratado:

- **Intimação formal**, com descrição dos fatos, infração cometida e fundamentação legal;
- **Prazo para apresentação de defesa**, sendo:
 - **5 (cinco) dias úteis**: para advertência, multa ou suspensão;
 - **10 (dez) dias úteis**: para declaração de inidoneidade.

A decisão será **fundamentada** e proferida pela **autoridade competente**, observando o contraditório, a ampla defesa e os princípios do devido processo legal.

9.6 Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas serão:

- Registradas no **Cadastro de Fornecedores do Estado (SIGA)**;
- Publicadas no **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ)**;
- Comunicadas à **Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG**, para que surta efeito perante todos os órgãos da Administração Pública estadual.

10. Sustentabilidade Ambiental

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido no **art. 225 da Constituição Federal**, **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, e nos termos da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010**, adotando diretrizes e práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam a sustentabilidade no âmbito da execução da obra pública.

10.1 Diretrizes Ambientais Aplicáveis à Contratada

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

- **Adotar normas técnicas da ABNT (NBR)** relacionadas ao uso de materiais **atóxicos, biodegradáveis, recicláveis e de menor impacto ambiental**, conforme especificações constantes neste Projeto Básico;

- **Priorizar o uso racional de energia**, mediante boas práticas operacionais no uso de máquinas e equipamentos, em conformidade com a **Lei nº 10.295/2001** (Lei da Eficiência Energética);
- **Implantar práticas de gestão de resíduos sólidos**, incluindo:
 - Separação de resíduos por categoria, com recipientes de coleta seletiva nas cores padronizadas;
 - Preferência pela **não geração**, redução, reutilização e reciclagem de materiais, conforme os princípios da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- **Capacitar e orientar os trabalhadores** quanto à correta gestão dos resíduos, uso eficiente dos recursos e cuidados ambientais durante a execução da obra.

10.2 Classificação e Justificativa para Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental

Com base na natureza e nas características da intervenção prevista — de reforma com **baixo potencial poluidor** e sem alteração estrutural ou de uso do solo —, a atividade contratada está **dispensada de licenciamento ambiental**, conforme fundamentação normativa a seguir:

Base Legal para Inexigibilidade:

- **Lei nº 6.938/1981** – Política Nacional do Meio Ambiente: define que o licenciamento se aplica a atividades com potencial impacto ambiental significativo;
- **Resolução CONAMA nº 237/1997**:
 - Art. 2º e 3º: determinam que somente empreendimentos com impacto relevante exigem licenciamento;
 - Admite a inexigibilidade para reformas de baixo impacto ambiental, conforme análise do órgão ambiental competente;
- **Resolução CONAMA nº 01/1986**: estabelece critérios para identificação de atividades não sujeitas a licenciamento ambiental.

Critérios Técnicos de Baixo Impacto Atendidos:

- Reforma **sem modificação estrutural** significativa;
- Ausência de interferência no solo, vegetação nativa ou drenagem;
- **Não se trata de ampliação, verticalização ou mudança de uso do imóvel**;
- Inserção em **área urbana consolidada** e fora de **Áreas de Preservação Permanente (APPs)** ou **Unidades de Conservação**;
- Não haverá impacto sobre **recursos hídricos, fauna, flora ou qualidade do ar**.

10.3 Enquadramento Técnico segundo NOP-INEA-46/2021

De acordo com a **Norma Operacional NOP-INEA-46**, de 18 de agosto de 2021, a obra prevista no presente Projeto Básico enquadra-se como atividade de **Potencial Poluidor Inicial Mínimo**, com **impacto ambiental desprezível**, dispensando, portanto, a exigência de licenciamento ambiental.

Essa classificação foi formalmente reconhecida no **Termo de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental**, anexo ao processo.

11. Matriz de Riscos

Nos termos do inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023, apresenta-se a Matriz de Riscos da presente contratação, cuja finalidade é permitir a adequada gestão contratual, mediante a identificação prévia de possíveis eventos adversos que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A matriz abaixo contempla os elementos essenciais: **(a) identificação dos riscos; (b) alocação de responsabilidades; (c) medidas de mitigação e tratamento.** Embora a presente contratação não se enquadre como obra de grande vulto, nem adote regimes de contratação integrada ou semi-integrada, adota-se a matriz como instrumento de **boas práticas de gestão contratual e prevenção de litígios.**

Risco Identificado	Parte Responsável	Medidas de Mitigação/Tratamento
Condições climáticas adversas que inviabilizem a execução da obra no prazo previsto	Contratada	Planejamento técnico do cronograma com previsão de margens de segurança; previsão contratual de prorrogação conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Descumprimento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias	Contratada	Fiscalização da documentação trabalhista; exigência de regularidade junto ao FGTS, INSS e CNDT durante a vigência contratual.
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas	Contratada	Exigência de amostras técnicas, catálogos e comprovações de qualidade; rejeição pela fiscalização em caso de não conformidade, sem ônus para a contratante.
Falta ou indisponibilidade de mão de obra qualificada	Contratada	Previsão contratual de profissional responsável técnico com vínculo comprovado; substituição apenas com aprovação da contratante.
Necessidade de adequações técnicas não previstas inicialmente	Contratante	Avaliação técnica prévia e, se necessário, formalização por meio de termo aditivo com justificativa técnica e autorização superior, conforme art. 124 da Lei 14.133.
Interrupções de fornecimento por concessionárias públicas (água, energia etc.)	Externa (terceiros)	Comunicação imediata à contratante; adoção de medidas paliativas para continuidade das atividades; reprogramação, se necessário.
Ocorrência de acidentes no canteiro de obras	Contratada	Obrigatoriedade de EPIs/EPCs, PCMAT e seguro de responsabilidade civil; fiscalização preventiva e registro de ocorrências.
Inadimplência da contratante quanto aos pagamentos	Contratante	Planejamento orçamentário adequado; observância dos prazos legais de pagamento conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Variação relevante de preços durante a execução (risco inflacionário)	Compartilhado	Adoção de critérios objetivos de reequilíbrio econômico-financeiro conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021, se comprovada a imprevisibilidade e impacto relevante.
Ocorrência de fato do príncipe ou caso fortuito/força maior	Compartilhado	Análise jurídica e técnica caso a caso; aplicação do art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Observações Finais:

- Todos os riscos aqui previstos estão relacionados ao objeto específico da contratação — reforma e adequação do imóvel destinado à nova sede da 2ª Companhia do 28º BPM.
- A alocação de responsabilidades foi feita com base na análise das obrigações contratuais, na legislação vigente e no princípio da razoabilidade.
- Eventuais riscos não previstos nesta matriz, mas identificados no curso da execução contratual, deverão ser avaliados conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial o da **busca pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

Anexo – Matriz de Riscos e Fiscalização Contratual

1. Identificação e Alocação dos Riscos

A matriz contempla riscos inerentes à execução de obras públicas, como atrasos por intempéries, falhas técnicas ou inadimplementos. A responsabilidade é atribuída de acordo com a natureza do risco e o grau de controle exercido por cada parte.

2. Fiscal do Contrato como Elemento Mitigador

O **fiscal do contrato**, designado formalmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.817/2023, desempenha papel **fundamental no tratamento e mitigação dos riscos contratuais**, com funções que incluem:

- Monitoramento diário da execução;
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Controle da qualidade dos materiais e serviços;
- Atestação de conformidade para fins de medição e pagamento;
- Comunicação de eventos críticos à autoridade competente;
- Emissão de relatórios técnicos mensais e registros de não conformidades.

3. Serviço Contínuo Essencial

Conforme o art. 15 da Instrução Normativa vigente, a fiscalização de obras e serviços de engenharia caracteriza-se como **serviço contínuo**, essencial à segurança institucional, orçamentária e técnica da Administração. A sua interrupção compromete diretamente a integridade do contrato e do patrimônio público.

4. Conclusão

A inclusão da fiscalização contratual como ferramenta central de mitigação reforça o compromisso com a integridade e eficiência da execução contratual, funcionando como ponte entre o planejamento e a execução efetiva do objeto.

Nota técnica — Atuação da Fiscalização Técnica como instrumento de mitigação de riscos contratuais

*A função do fiscal técnico de obras e serviços de engenharia deve ser compreendida como **elemento essencial e permanente de mitigação de riscos**, conforme previsto no art. 15 da Instrução Normativa vigente e no Decreto Estadual nº 48.817/2023. Embora a fiscalização não configure um risco em si, sua atuação contínua e ininterrupta constitui a principal medida preventiva de diversas ocorrências descritas na matriz (como inadimplemento contratual, fornecimento inadequado de materiais, acidentes no canteiro, descumprimentos legais e outros).*

*A designação de fiscal com formação técnica compatível, estrutura de apoio e atribuições formais é indispensável à **boa gestão contratual**, à **preservação do interesse público** e à **garantia da qualidade da execução da obra**, sendo essa atividade considerada de natureza **contínua**, mesmo em contratos de escopo definido e prazo determinado.*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO PEREIRA DA VEIGA

Técnico em Edificações ID 4370835-8



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 11:40:37.

FABRICIO CAETANO DE MELLO

Engenheiro Civil ID 595020-1



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 11:38:29.

RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA

Engenheiro Eletricista ID 2355174-7

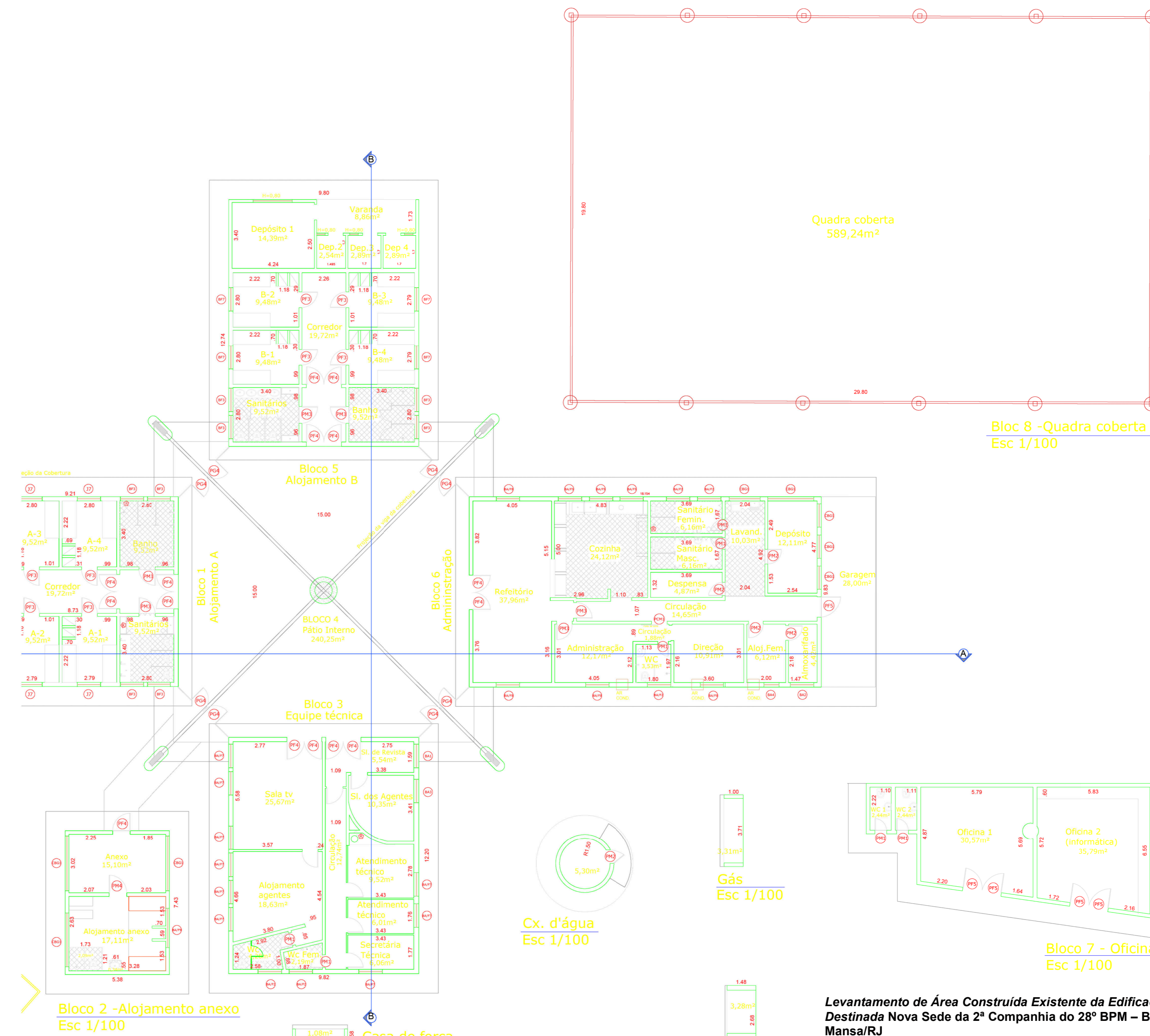
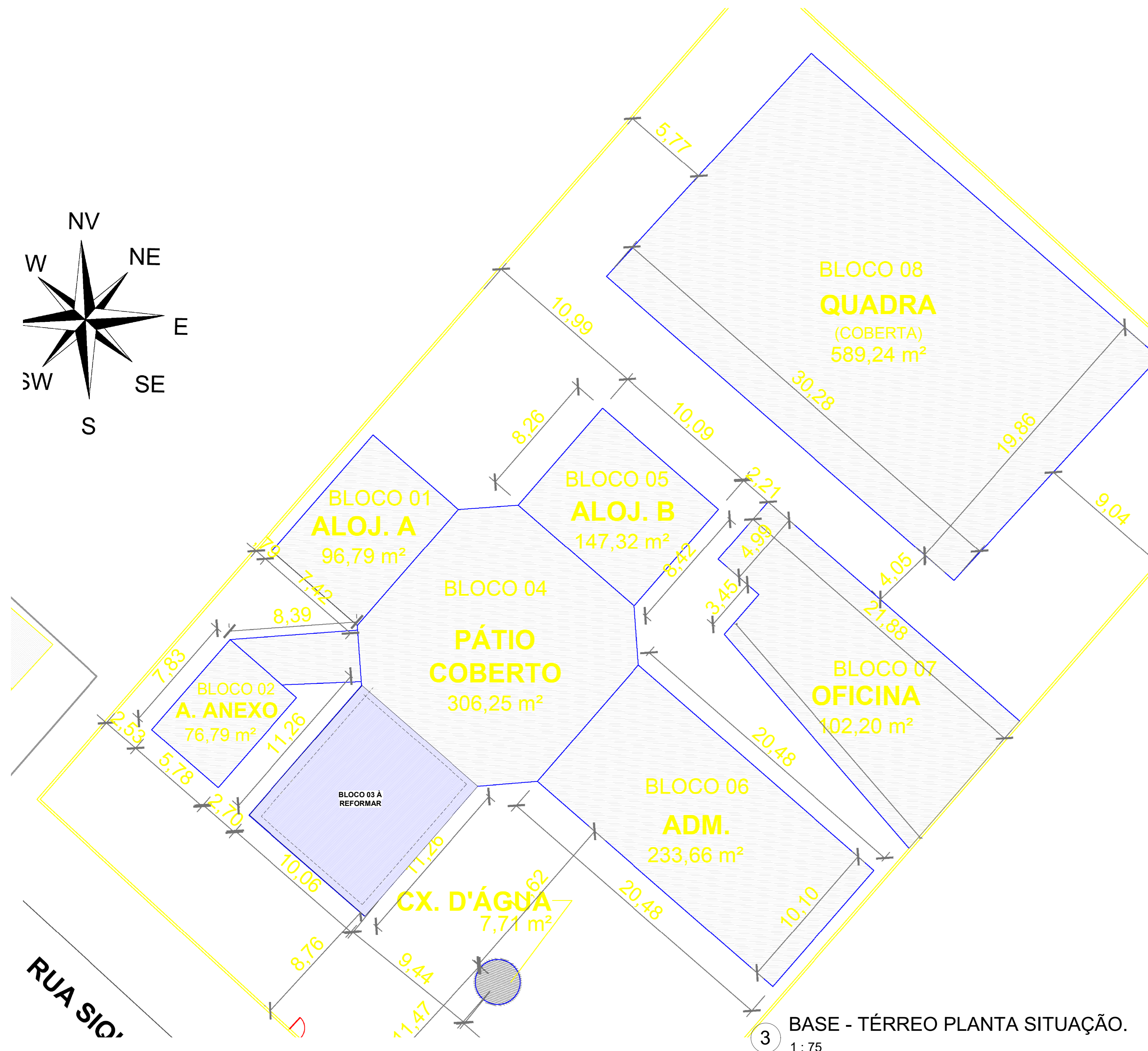
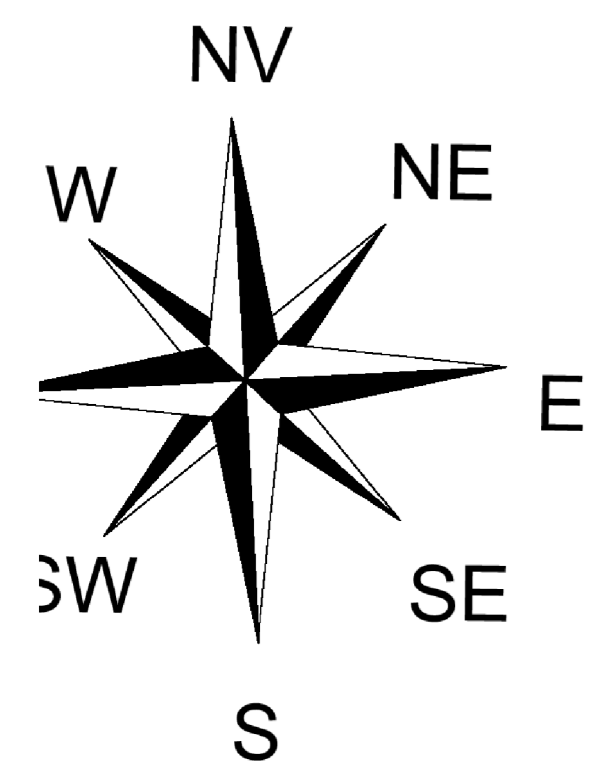


Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 11:37:47.

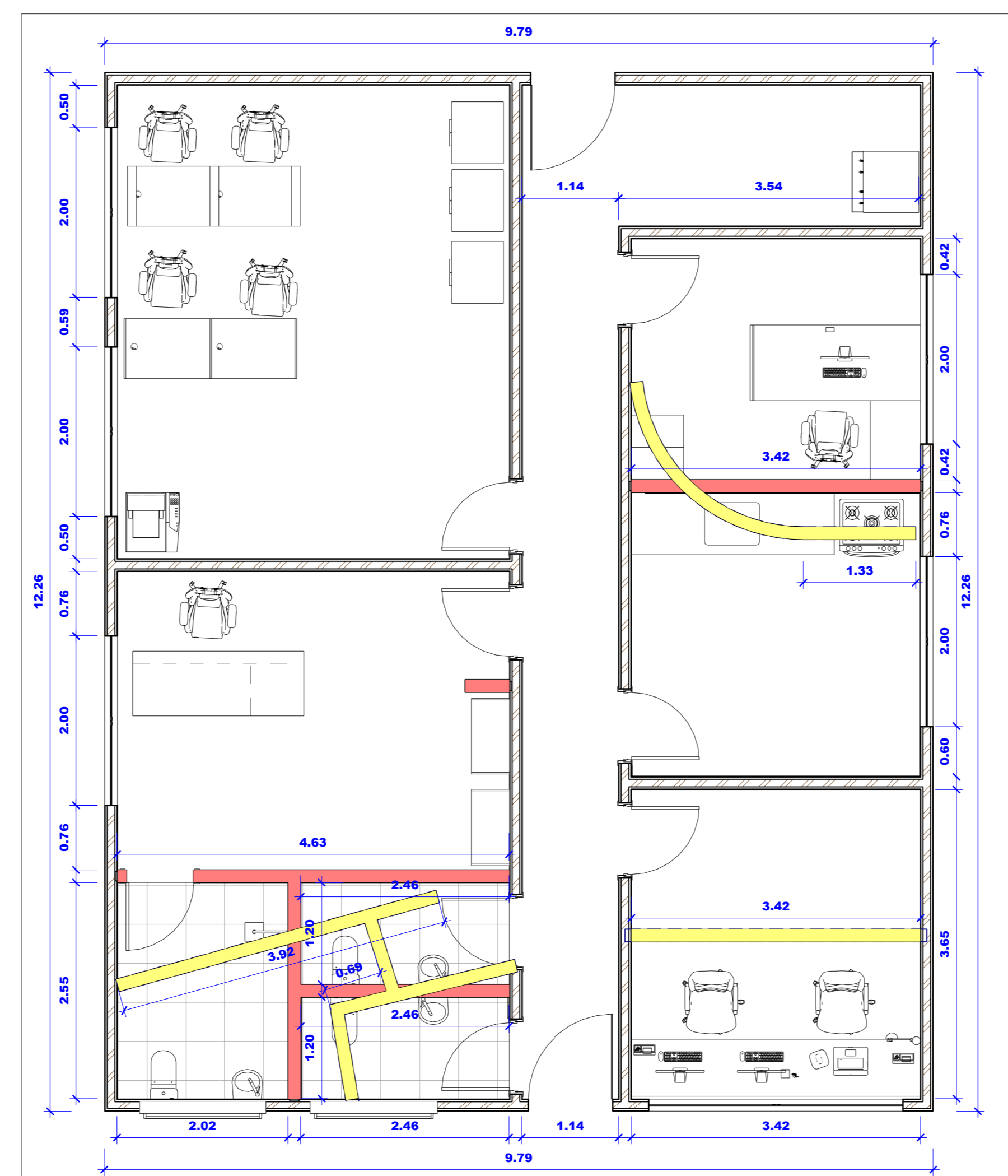
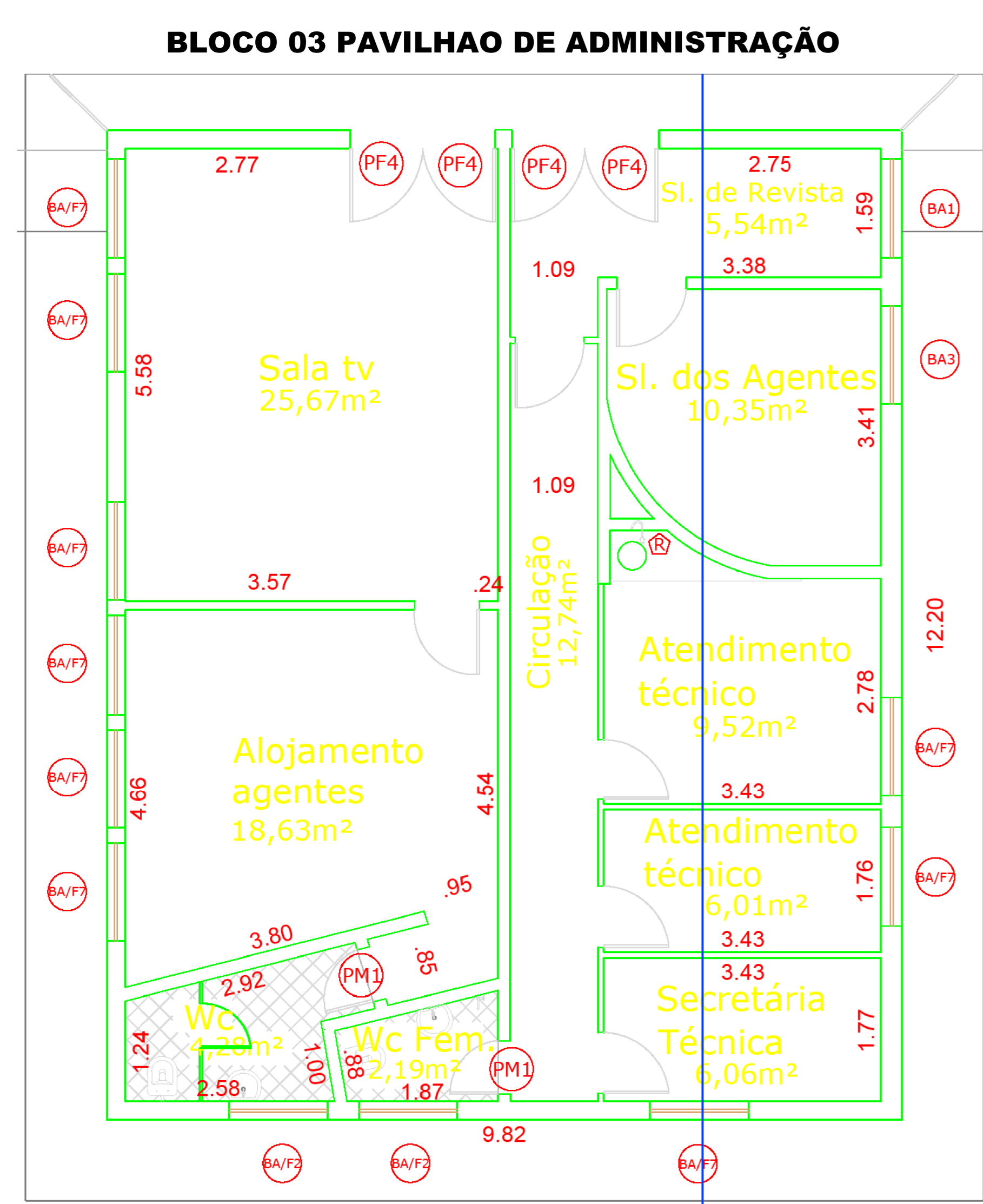
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - PROJETO REFORMA BLOCO 03 2 Cia do 28 BPM.pdf (3.68 MB)
- Anexo II - ANEXO II - PROJETO ELETRICO BLOCO 03 2 Cia do 28 BPM.pdf (1.27 MB)
- Anexo III - ANEXO III - Memorial Descritivo.pdf (930.35 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - PLANILHA RESUMO CRONOGRAMA BLOCO 03 2 Cia do 28 BPM.pdf (989.64 KB)



6 BASE - TÉRREO EXISTENTE Copiar 1 1:150



BLOCO 03 - PAVILHÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1. INTRODUÇÃO
ESTE MEMORIAL DESCRITIVO DETALHA A REFORMA DO BLOCO 03 - PAVILHÃO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, MELHORIAS NA REDE ELÉTRICA, INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E PINTURA INTERNA. O OBJETIVO DA INTERVENÇÃO É ADEQUAR O ESPAÇO À SUA FINALIDADE ADMINISTRATIVA OTIMIZANDO A DISPOSIÇÃO DOS AMBIENTES E MELHORANDO SUAS CONDIÇÕES DE USO.

2. ÁREA DOS AMBIENTES DO BLOCO 03
SALA DE PERMANÊNCIA/RESERVA DE ARMA: 16,24 M²
SALA DO COMANDANTE: 9,72 M²
SALA DE RÁDIO: 25,87 M²
SALA DE RÁDIO: 12,46 M²
WC MASCULINO: 2,94 M²
WC FEMININO: 2,92 M²
COPA/COZINHA: 10,97 M²
CASA DE FORÇA: 1,18 M²

3. MATERIAIS E INSTALAÇÕES
SANITÁRIOS E LAVATÓRIOS
03 LAVATÓRIOS DE EMBUTIR NA PAREDE
03 SANITÁRIOS COM CAIXA ACOPLADA
01 CHUVEIRO

COZINHA/COPA
01 CUBA DE INOX PARA COZINHA
01 BANCADA DE GRANITO (196 X 64 CM)

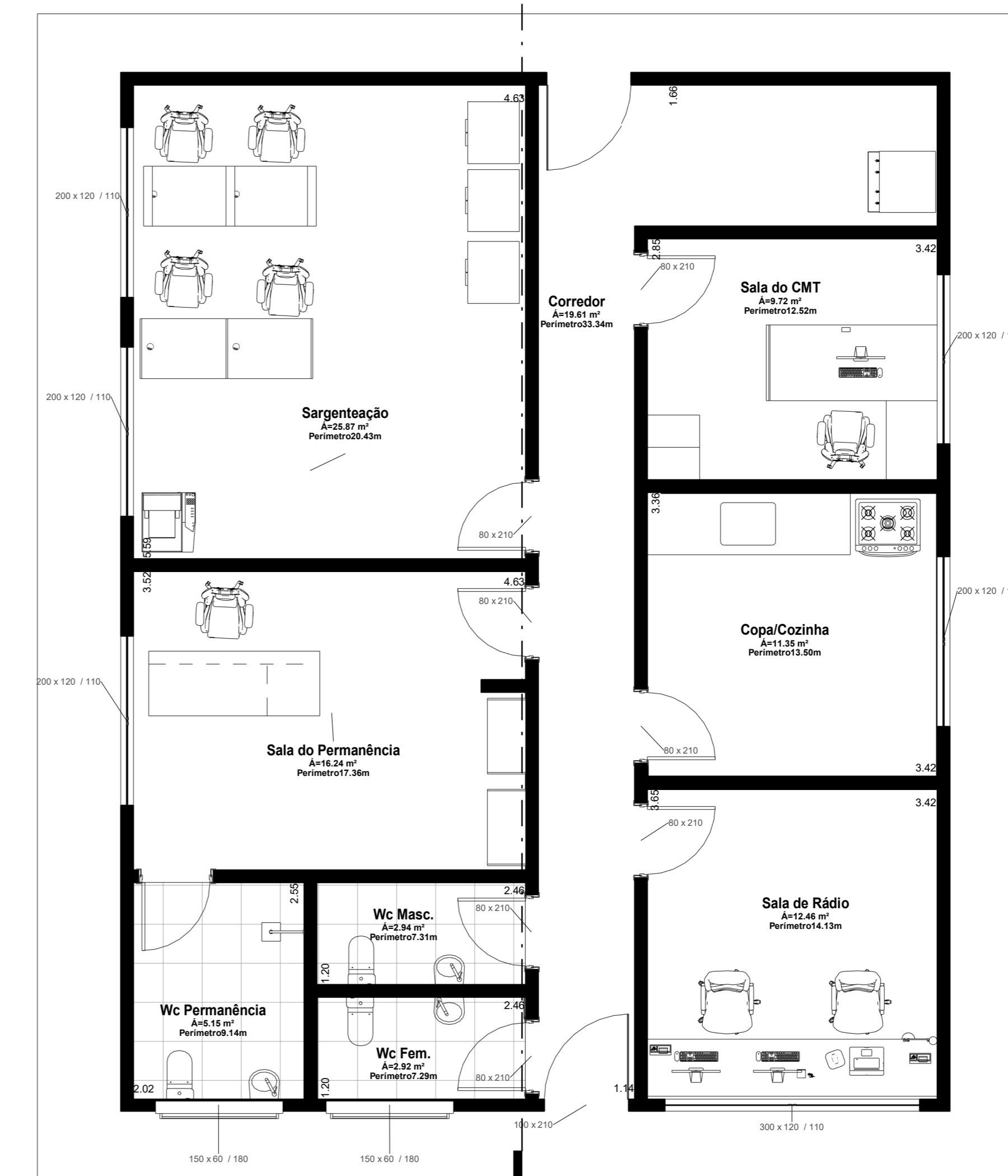
METAIS SANITÁRIOS
03 TORNEIRAS DE LAVATÓRIO
01 TORNEIRA ALTA PARA COZINHA
03 VALVULAS DE PIA
03 SIFÕES DE PIA

4. ESQUADRIAS
05 JANELAS DE BLINDEX (200 X 120 CM)
02 BASCULANTES DE BLINDEX (200 X 60 CM)
07 PORTAS DE MADEIRA DE ABRIR (80 X 210 CM)
01 BOX DE BLINDEX (100 X 100 CM)

5. DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO
DEMOLIÇÃO: 53,62 M² DE ALVENARIA
CONSTRUÇÃO: 38,84 M² DE PAREDE INTERNA

6. REVESTIMENTO CERÂMICO BANHEIROS
PISO: 25,76 M²
PAREDE: 11,01 M² (ALTURA DE 1,80 M)
COPA/COZINHA
PISO: 10,97 M²
PAREDE: 24,93 M² (ALTURA DE 1,80 M)

7. PINTURA INTERNA - BLOCO 03
ÁREA TOTAL: 405 M² DE PAREDE BRUTA



NOTAS DE PROJETO

A presente reforma visa à adequação das instalações do antigo Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD-BM) para a implantação da nova sede da 2ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar.

A intervenção abrange exclusivamente no 03 (Pavilhão de Administração), não sendo contemplados na estimativa de cálculo os Blocos 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e as áreas externas. A escolha desses dois blocos foi definida para atender às necessidades operacionais e estruturais essenciais, considerando a disponibilidade orçamentária.

A obra será executada por meio de Dispensa de Licitação, com recursos provenientes de verba externa da ESPM.

A estimativa de custos foi baseada no levantamento de quantidades referentes a:

- Demolição e construção de alvenarias
- Adequação de esquadrias
- Melhorias nas instalações elétricas
- Melhorias nas hidrossanitárias
- Aplicação de revestimentos cerâmicos
- Pintura interna

Essas intervenções garantirão a adaptação do espaço à sua nova finalidade, proporcionando melhores condições estruturais e funcionais para a 2ª Companhia do 28º BPM - 5ª CPA.

Legenda construtiva

Simbologia	Legenda
[Linha tracejada]	Existente
[Linha amarela]	Demolir
[Linha vermelha]	Construir
[Linha azul]	Reformar

Legenda - Reforma
1:10

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO DE REFORMA, EDIFICAÇÃO EXISTENTE, DO BLOCO 03 ADMINISTRAÇÃO, COM CASA DE FORÇA

Av. N. Senhora do Amparo - SN Volcões, Município: Volta Redonda-RJ

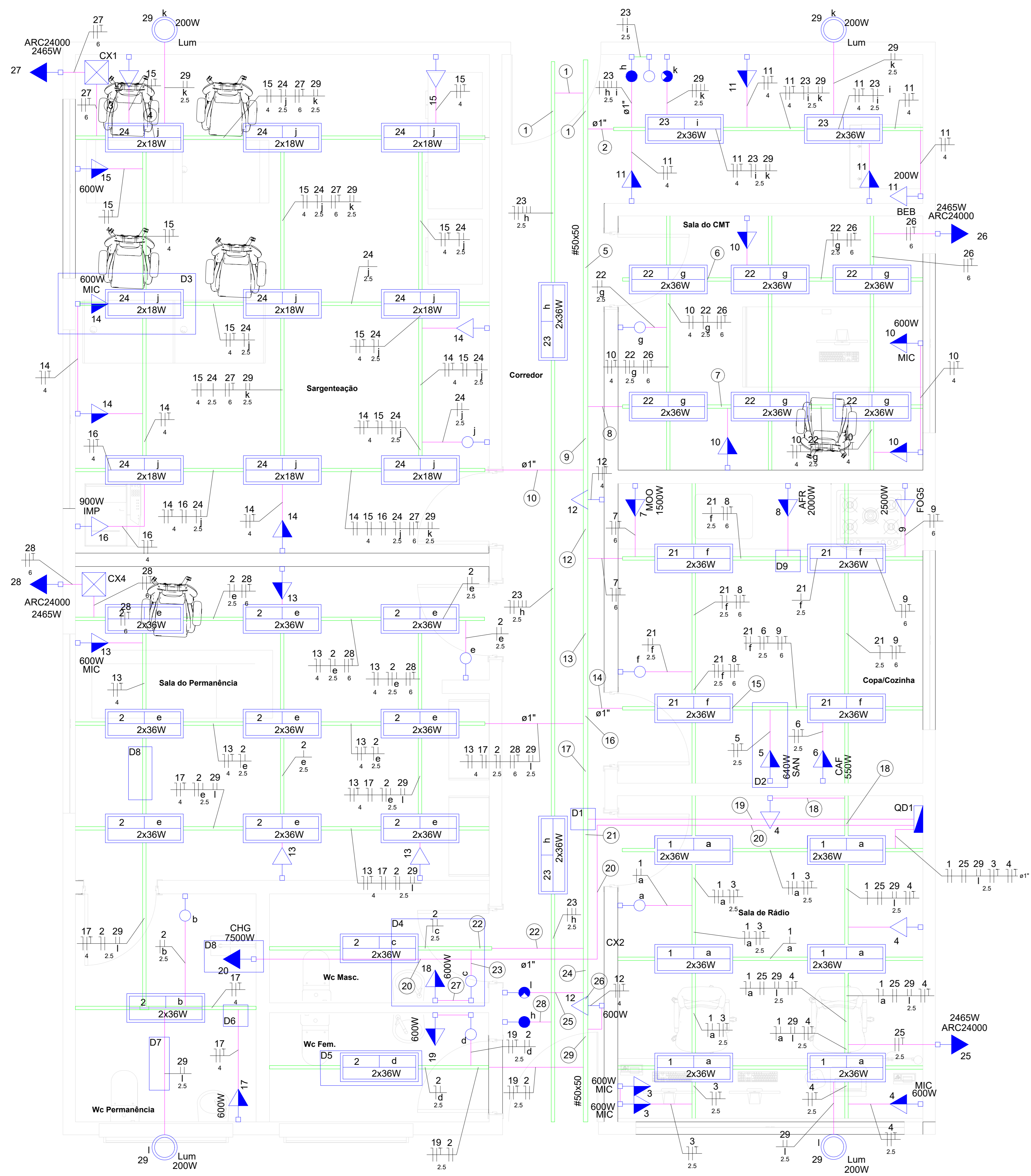
ESTUDO 18/002/2024

REFORMA DO BLOCO 03, COM ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, NOVOS REVESTIMENTOS E PINTURA INTERNA.

PLANTA BAIXA DE ÁREA EXISTENTE

DETERMINADA 01

01 01



Executivo - Iluminação e Tomadas
Escala: 1:50

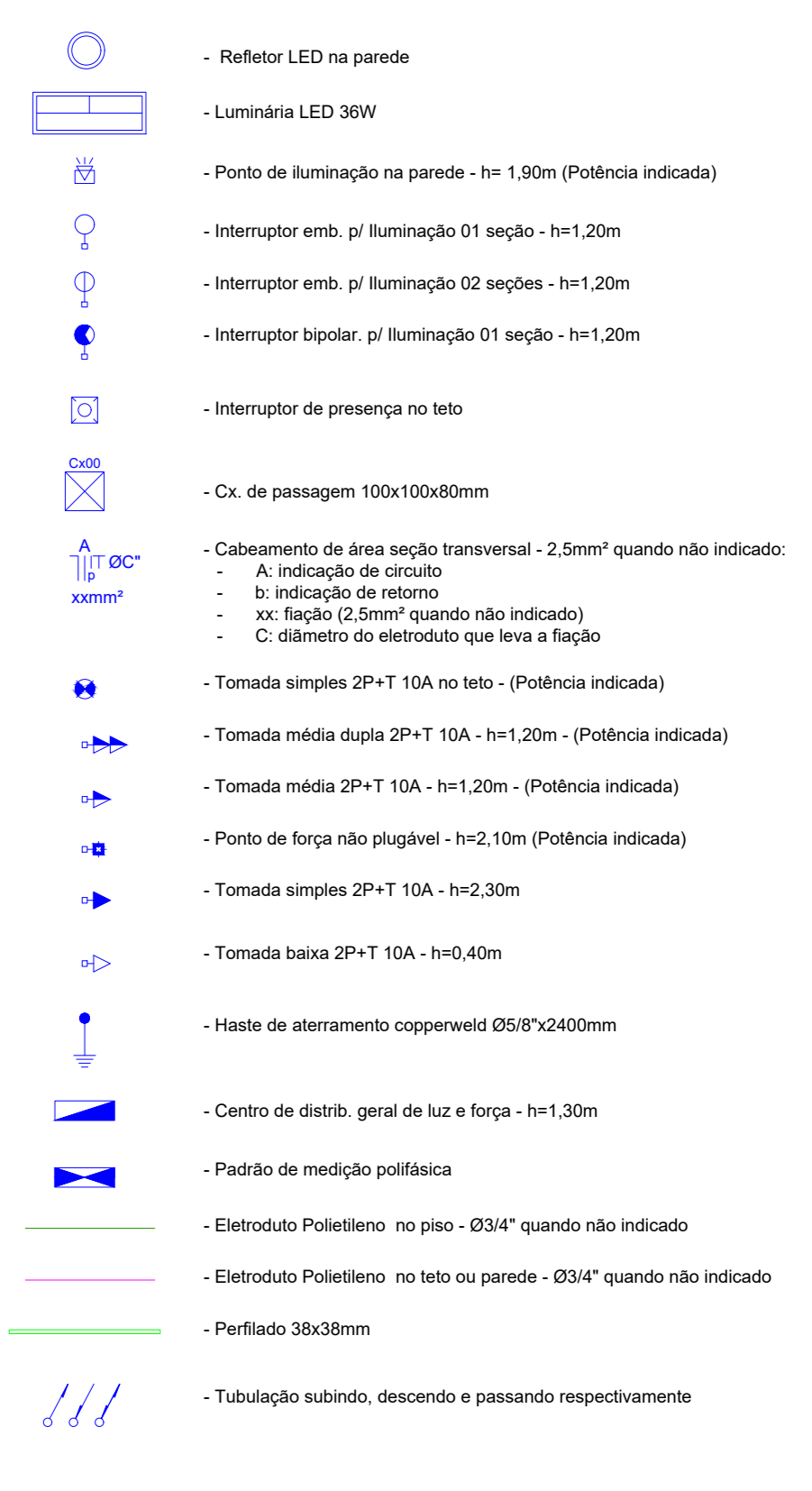
Legenda de Fiação	
1	11 11 25 25
2	11 11 25 25
3	11 11 25 25
4	11 11 25 25
5	11 11 25 25
6	11 11 25 25
7	11 11 25 25
8	11 11 25 25
9	11 11 25 25
10	11 11 25 25
11	11 11 25 25
12	11 11 25 25
13	11 11 25 25
14	11 11 25 25
15	11 11 25 25
16	11 11 25 25
17	11 11 25 25
18	11 11 25 25
19	11 11 25 25
20	11 11 25 25
21	11 11 25 25
22	11 11 25 25
23	11 11 25 25
24	11 11 25 25
25	11 11 25 25
26	11 11 25 25
27	11 11 25 25
28	11 11 25 25
29	11 11 25 25

Executivo - Legenda de Fiação
Escala: 50

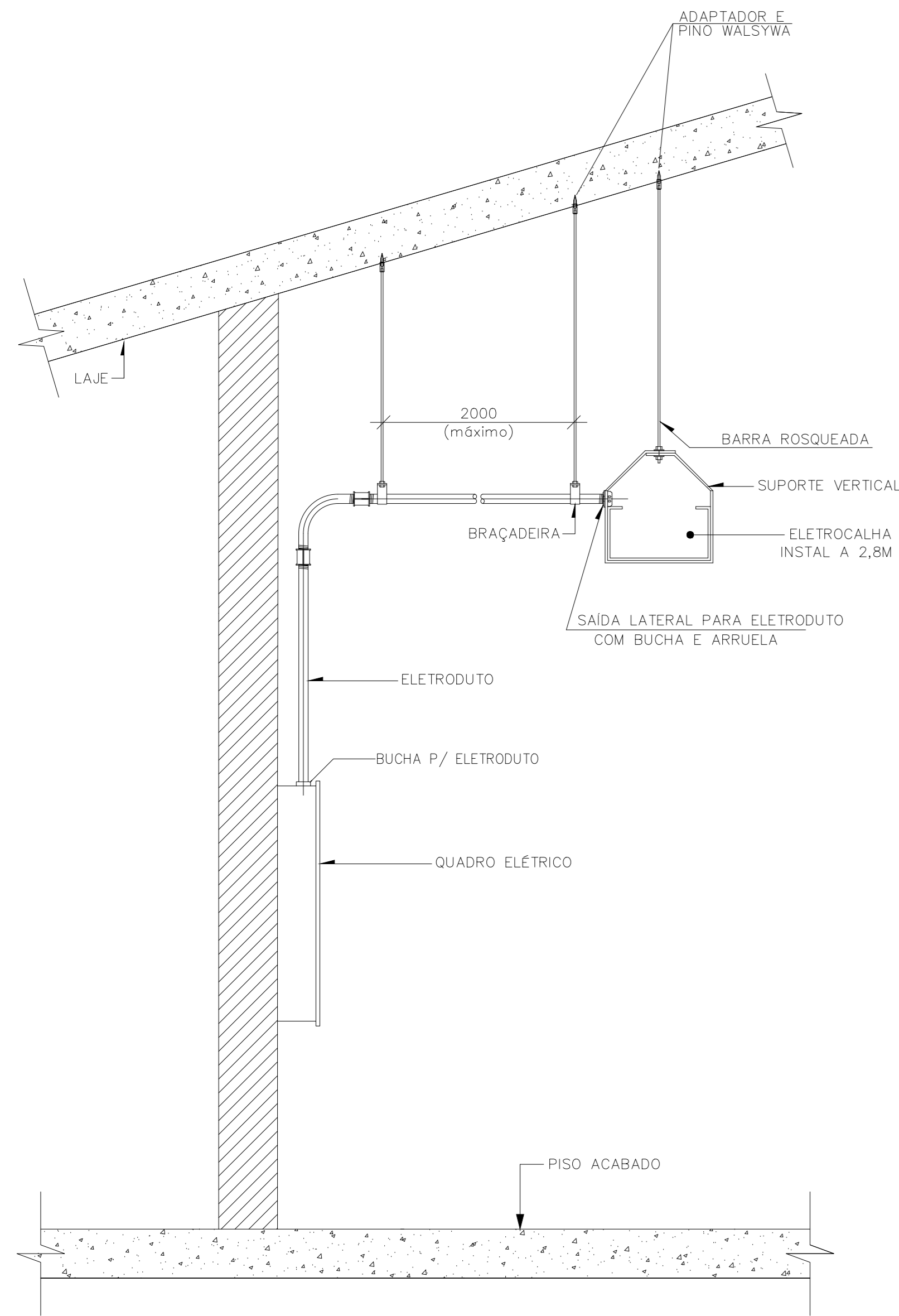
Lista de Materiais	
Accessórios Perfurados	
Flange 38x38mm	11 pçs
T horizontal reto 90° 38x38mm	1 pçs
Tala plana perfurada 38mm	114 pçs
Tampa p/ T horizontal reto 90° 38mm	1 pçs
Terminal 38x38mm	7 pçs
Accessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	53 pçs
Caixa PVC octogonal 3x3"	41 pçs
Linha PVC rosca 1"	4 pçs
Accessórios uso geral	
Arnela de pressão galvan. 1/4"	246 pçs
Arnela lisa galvan. 1/4"	806 pçs
Tomada média 2P+T 10A - h=1,20m - (Potência indicada)	20 pçs
Tomada média 2P+T 10A - h=1,20m - (Potência indicada)	48 pçs
Tomada simples 2P+T 10A - h=2,30m	142 pçs
Tomada simples 2P+T 10A - h=0,60m	154 pçs
Tomada simples 2P+T 10A - h=0,60m	142 pçs
Haste de abastecimento copperweld Ø5x7x2400mm	154 pçs
Parafuso fenda galvan. cab. panela 4,2x32mm autotarrachante	44 pçs
Parafuso galvan. cab. sext. 4,8x45mm autotarrachante	4 pçs
Parafuso galvan. cab. sext. 1/4"x1,3/4" rosca soberba	242 pçs
Parafuso galvan. cabeça lenticular 1/4"x5/8" máquina rosca total	20 pçs
Porca sextavada galvan. 1/4"	512 pçs
3/8"	798 pçs
Suporte para cabo de aço 38x90mm	20 pçs
Vergalhão galvan. rosca total 1/4"x(comp. p/ proj.)	262 pçs
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama)	
1,5 mm²	29,7 m
2,5 mm²	845 m
4 mm²	561,55 m
6 mm²	289,65 m
Caixa de passagem - sobrepôr	
Apo piratada (ref. Luabox) 100x100x60 mm	4 pçs
Dispositivo Elétrico - embudido	
Placa 2x4"	
Interruptor paralelo - 1 tecla	2 pçs
Placa cega	1 pçs
Placa p/ 1 função	39 pçs
Placa p/ 2 funções retangulares	10 pçs
Placa p/ 2 funções retangulares	2 pçs
Interruptor 1 tecla dupla bipolar simples	2 pçs
Interruptor 1 tecla simples	9 pçs
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	34 pçs
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	5 pçs
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) 80 A - 10 kA	1 pçs
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) 10 A - 10 kA	20 pçs
16 A - 10 kA	2 pçs
20 A - 10 kA	1 pçs
Disjuntor bipolar termomagnético (220 V/127 V) - norma UL 10 A - 5 kA	1 pçs
Disjuntor bipolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva C) 10 A - 4,5 kA	1 pçs
16 A - 4,5 kA	4 pçs
Dispositivo de proteção contra surto 175 V - 8 KA	4 pçs
Interruptor bipolar DR (fase-neutro - in 30mA) - DIN 25 A	10 pçs
Eletrocalha tirada tipo C pré-galv. quem	
Eletrocalha perfurada tipo C 50x50mm chapa 18	16,65 m
Flange 50x50mm chapa 18	1 pçs
Suporte vertical 70x81mm	20 pçs
Tala plana perfurada 50mm	14 pçs
Tampa pressão 50mm chapa 24	16,65 m
Terminal 50x50mm chapa 18	1 pçs
Eletroduto PVC Rígido	
Eletroduto leve 3/4"	19,6 m
Eletroduto PVC rosca	
Braçadeira galvan. tipo cunha 1"	32 pçs
2"	12 pçs
3/4"	154 pçs
Eletroduto, vara 3,0m 1"	26,6 m
2"	11,9 m
3/4"	129,05 m
Luminária e acessórios	
Luminária Led externa Ledvance Floodlight alta potência 200W	4 pçs
Luminária LED Sobrepôr 2x18W	41 pçs
Soquete base G 13	328 pçs
Lâmpada LED	
Tubular comum - diam. 26mm 18W	164 pçs
Perfurados perfurados	
Galvanizados à fogo 38x38mm	180,85 m
Gancho curto para perfurado 44x32mm	242 pçs
Tala rosca perfurada 38mm	1 pçs
Quadro distrib. chapa pintada - sobrepôr	
Barr. inf. disj. geral - DIN (Ref. Maratori) Cap. 50 disj. unip. - In barr. 225 A	1 pçs

Executivo - Lista de Materiais Detalhada
Escala: 50

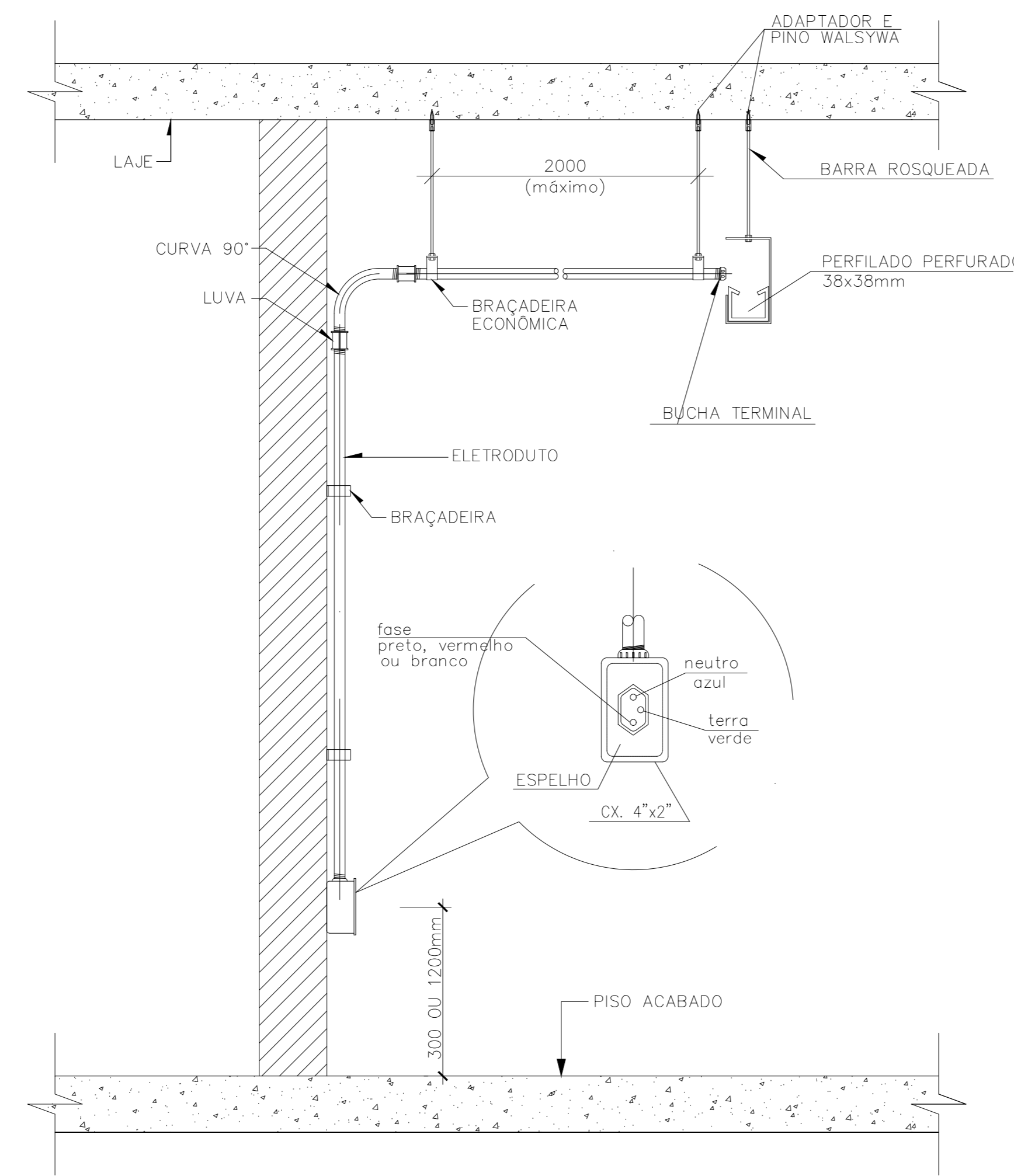
SIMBOLOGIA



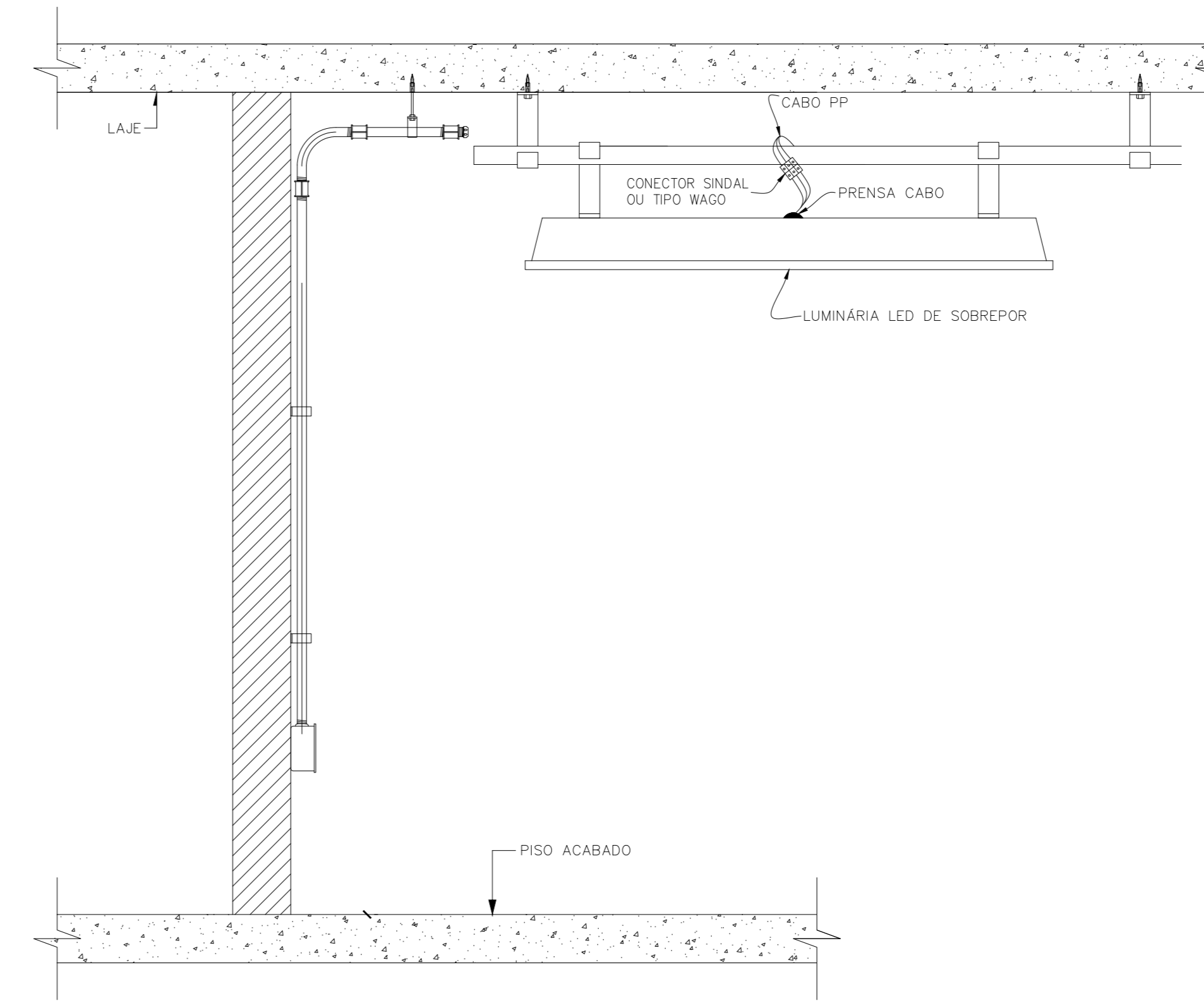
	Serviço: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Diretoria: DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Unidade beneficiária: 28ª Batalhão de Polícia Militar - RJ	Autor: [Logos] Projeto: REFORMA DAS INST. ELÉTRICAS Data: 19/05/2025 Folha: 01 Planta: PLANTA BAIXA DE REFORMA
Título do Projeto: PROJETO DE REFORMA EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE (BLOCO 03 - ADMINISTRAÇÃO) Localização: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº2960, BARRIO BOM PASTOR, BARRA MANSA - RJ Tipo de Documento: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO E TOMADAS	Data de Emissão: 19/05/2025 Autor: [Nome] Projeto: 2025.01.EL-2aCia-BL03_RV00 Planta: PLANTA BAIXA DE REFORMA Tipo de Documento: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO E TOMADAS Data de Emissão: 19/05/2025 Autor: [Nome] Projeto: 2025.01.EL-2aCia-BL03_RV00 Planta: PLANTA BAIXA DE REFORMA	Autor: [Nome] Projeto: REFORMA DAS INST. ELÉTRICAS Data: 19/05/2025 Folha: 01 Planta: PLANTA BAIXA DE REFORMA



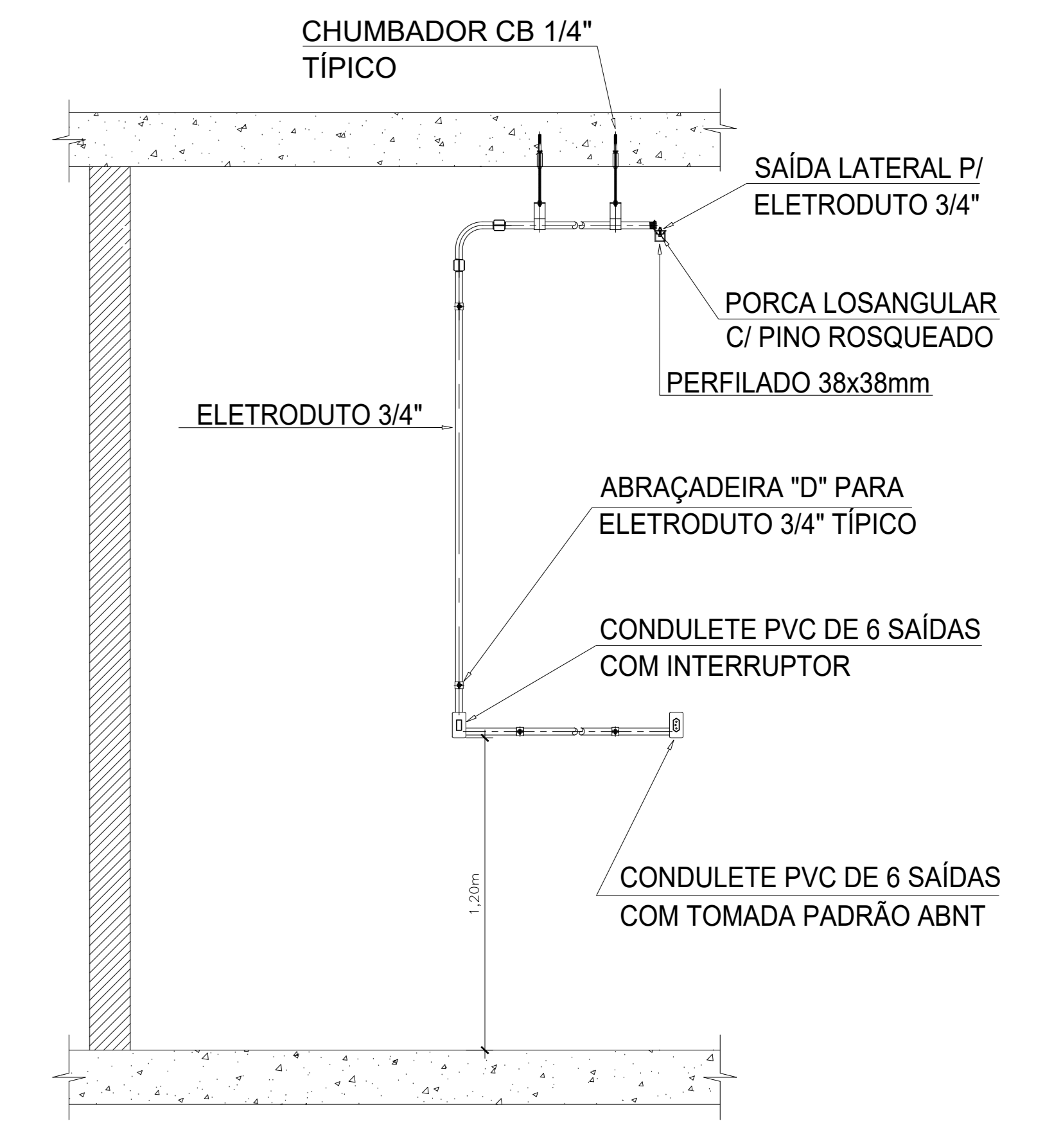
DETALHE 01 - Fixação de Eletrocalha, Eletroduto e Quadro de Distribuição
Exat. SE



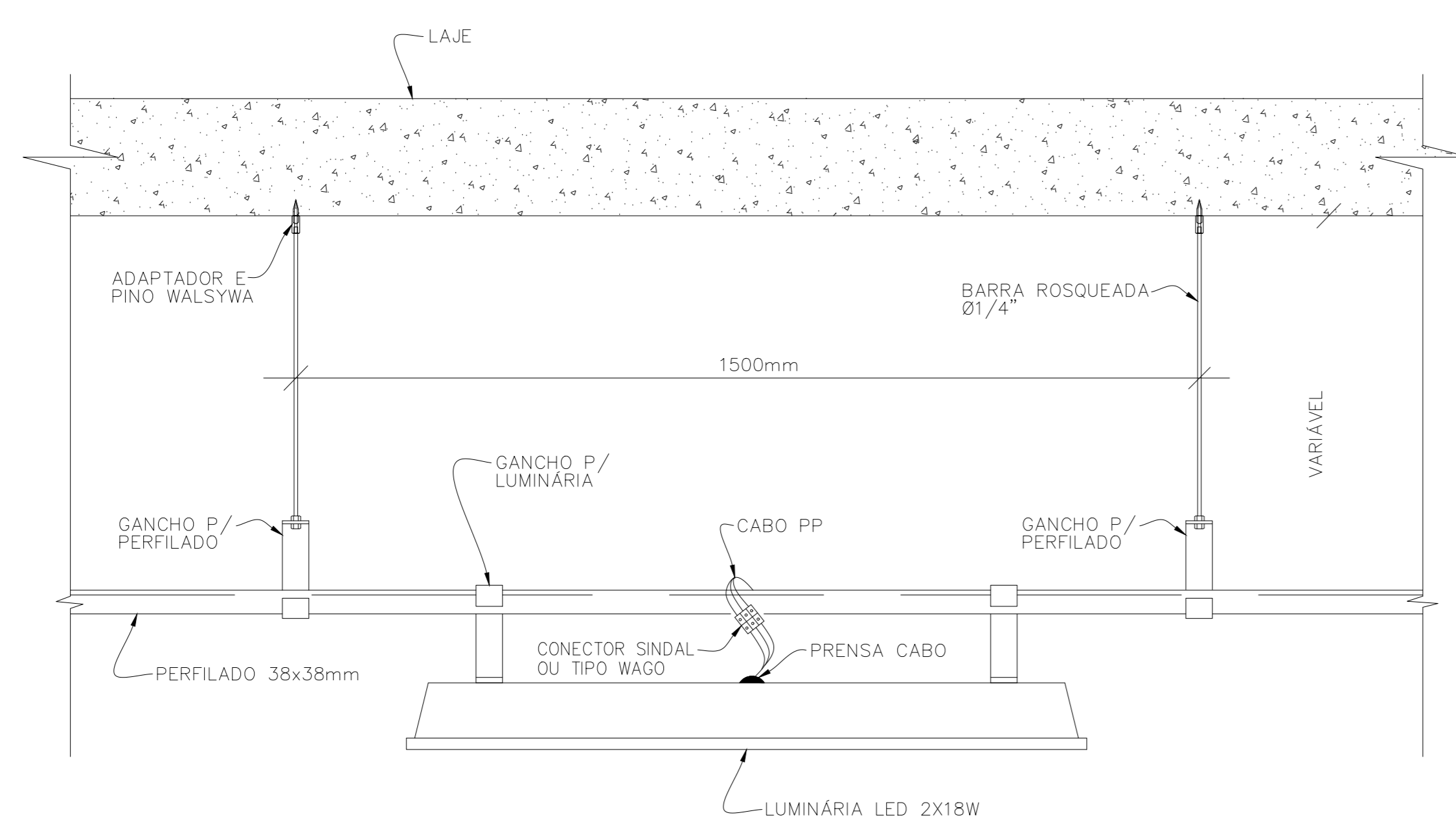
DETALHE 05 - Instalação de tomada a partir de eletroduto derivado de perfilado
Exat. SE



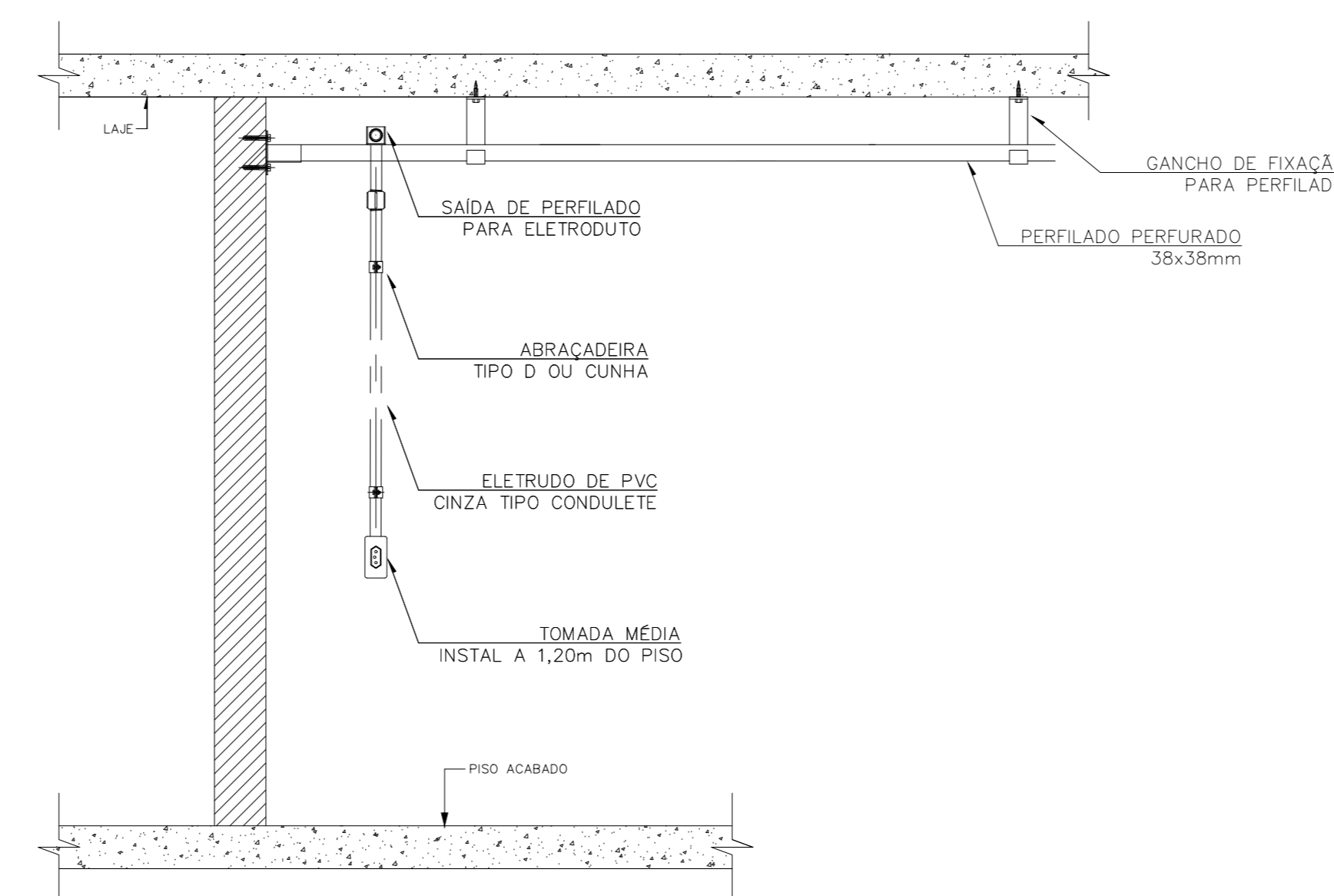
DETALHE 03 - Instalação de Luminária suspensa em perfilado e derivação frontal de perfilado para eletroduto
Exat. SE



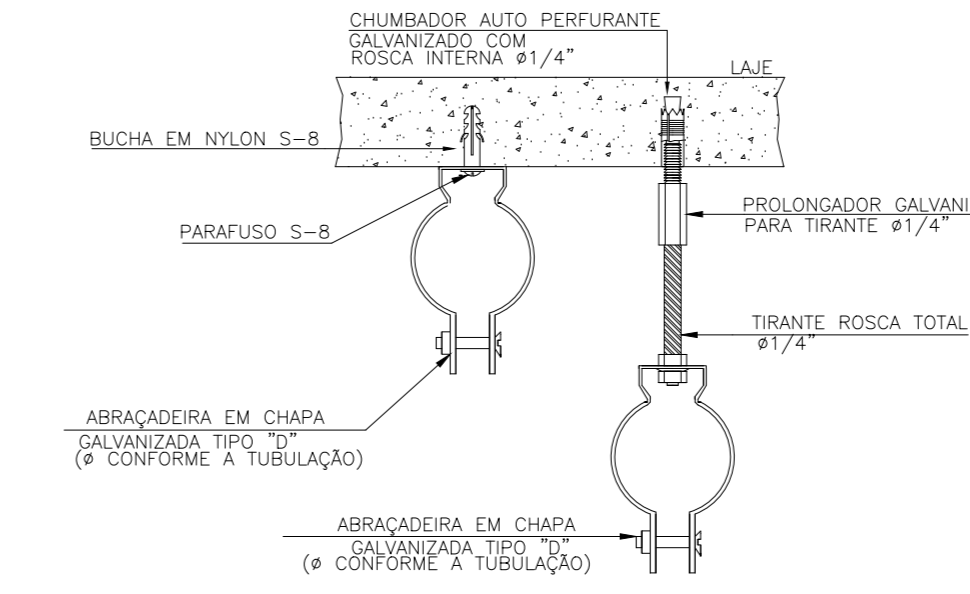
DETALHE 04 - Derivação de perfilado para eletroduto com instalação de interruptor de tomada
Exat. SE



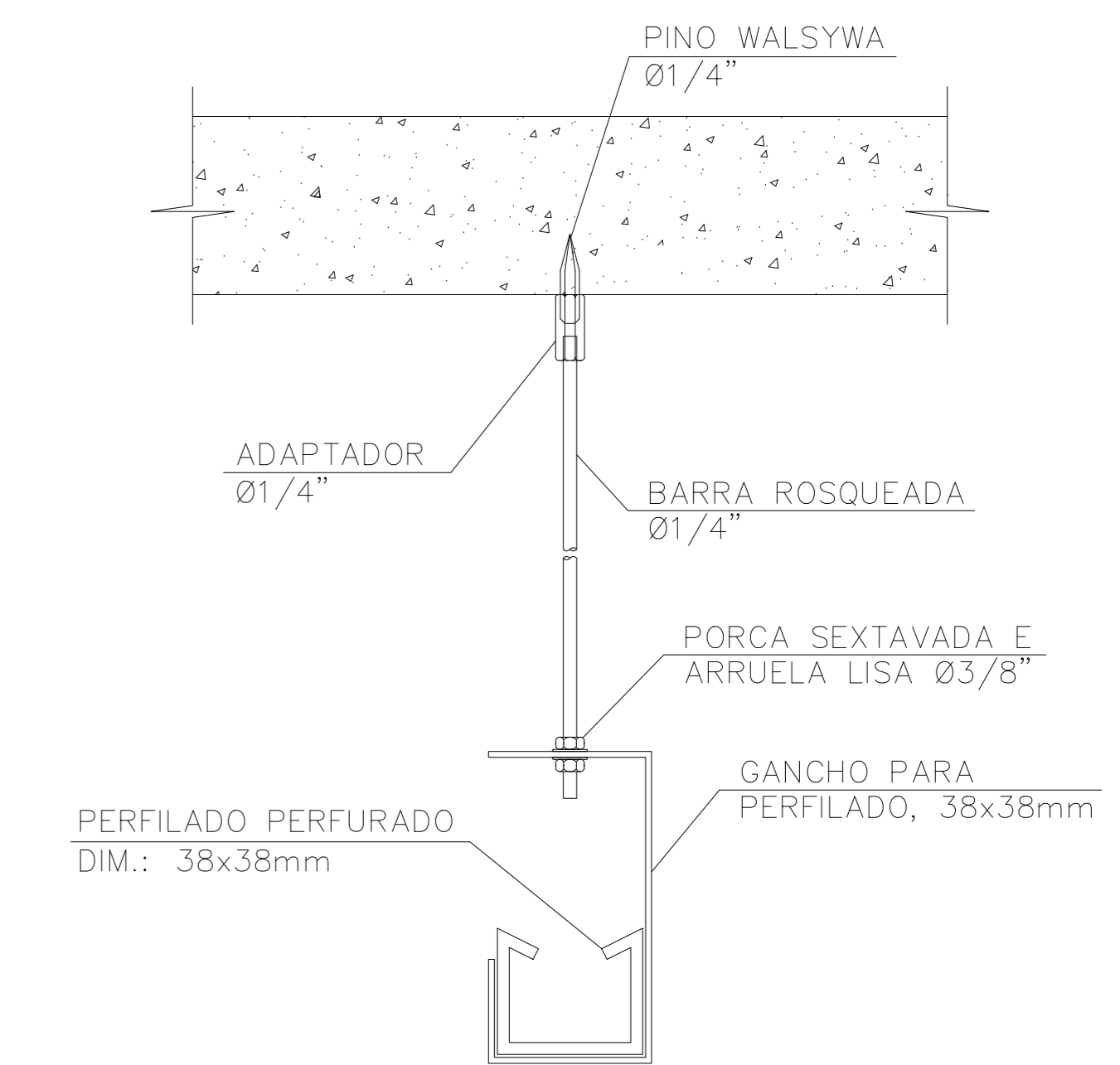
DETALHE 02 - Fixação de perfilado e luminária
Exat. SE



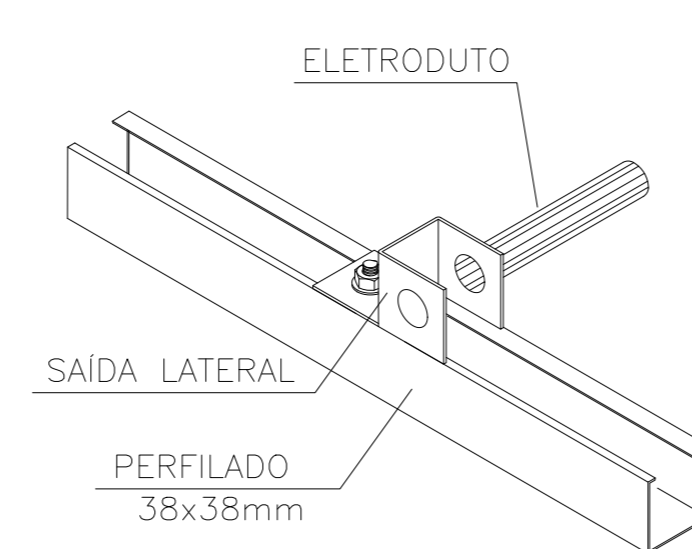
DETALHE 02 - Instalação de tomada através de eletroduto derivado de perfilado
Exat. SE



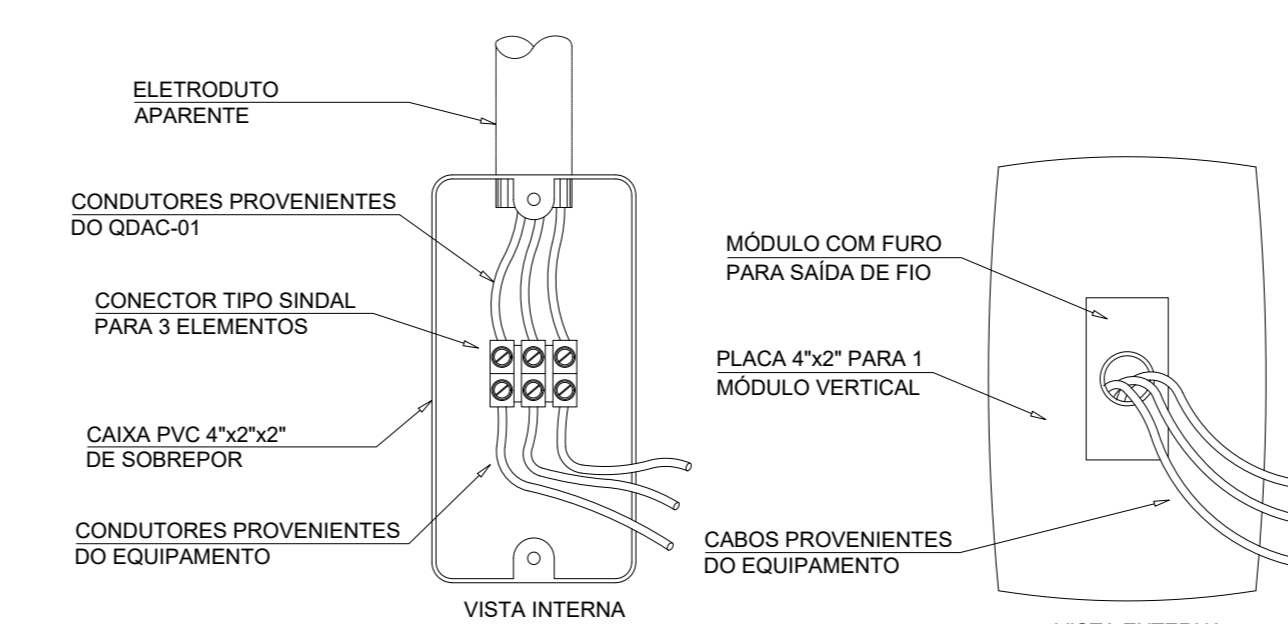
DETALHE 7 - Sugestão de Fixação de Eletroduto na Laje
Exat. SE



DETALHE 8 - Fixação de Perfilado
Exat. SE



DETALHE 9 - Saída Lateral de Perfilado
Exat. SE



NOTA:
OS DETALHES ACIMA APRESENTADOS, DEVERÃO SER APLICADOS P/ TODAS AS LIGAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FIXOS, EM CONTATO DIRETO COM AGUA OU ÁREAS MOLHADAS, COM A REDE ELÉTRICA.
EX. CHUVEIROS ELÉTRICOS, TORNEIRAS ELÉTRICAS, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM J. MOTO-BOMBAS, ETC.

DETALHE 8 - Sugestão de Ligação de Ponto de Força
Exat. SE

DT	Assinatura	Função	EMPRESA	Assinatura	Função
			FIP Nº		
			SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR		
			DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		
			PROJETO DE REFORMA EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE (BLOCO 03 - ADMINISTRAÇÃO)		
			RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº2960, BAIRRO COM PASTOR, BARRA MANSA-RJ		
			PROJETO		
			19/05/2025		
			PLANTA		
			DETALHES DAS INSTALAÇÕES		
			1ºSGT PM Fernando RG 79.787		
			3ºSGT PM Sandro RG 87.641		
			INDICADA		
			01		

Memorial Descritivo da Reforma e Adequação da Nova Sede da 2ª Companhia do 28º BPM – Barra Mansa/RJ

Este memorial tem como objetivo apresentar, de forma técnica e detalhada, as intervenções previstas para a reforma e adequação do antigo prédio do CRIAAD-BM, destinado à implantação da nova sede da 2ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar. A execução dos serviços será conduzida conforme as normas técnicas aplicáveis, com foco em funcionalidade, durabilidade, acessibilidade e segurança.

Esquadrias

Será realizada a **instalação de novas esquadrias**, uma vez que o imóvel atualmente não possui componentes adequados para o fechamento e funcionalidade dos ambientes internos e externos. As esquadrias serão dimensionadas conforme as necessidades de uso, desempenho e resistência, e fabricadas com materiais duráveis e compatíveis com a finalidade institucional da edificação. Estão previstas:

- **Portas internas e externas** em aço galvanizado, alumínio com pintura eletrostática ou madeira tratada, selecionadas conforme o ambiente, exigências de resistência e facilidade de manutenção;
- **Janelas e basculantes** em vidro temperado, com ou sem grade de proteção, visando promover ventilação e iluminação naturais, além de segurança e eficiência térmica;

Instalação de Aparelhos Sanitários

Os sanitários serão equipados com bacias sanitárias dotadas de caixas acopladas com mecanismo de descarga dupla, visando economia de água. Serão instalados lavatórios com torneiras automáticas ou com arejadores para controle do consumo hídrico. Todos os elementos sanitários serão instalados respeitando as diretrizes de acessibilidade estabelecidas pela ABNT NBR 9050:2020, garantindo que os ambientes estejam adequados ao uso universal.

Instalações Elétricas

Será feita a substituição completa da fiação elétrica, utilizando cabos com isolamento em PVC 0,6/1,0 kV, em conformidade com a norma ABNT NBR 5410. A infraestrutura será composta por eletrocalhas metálicas, perfilados e eletrodutos de PVC aparentes, permitindo melhor organização e manutenção futura. Os quadros de distribuição serão do tipo sobrepor, dimensionados conforme a carga projetada. Serão instalados novos pontos de energia e iluminação, e o sistema contará com dispositivos de proteção, como disjuntores, dispositivos diferenciais residuais (DRs) e dispositivos de proteção contra surtos (DPSs).

Materiais previstos:

- 17 metros de eletrocalha (50x50 mm);
- 181 metros de perfilado (38x38 mm);
- 169 metros de eletroduto de PVC (diâmetros de ¾", 1" e 2");
- 1.369 metros de cabos flexíveis (seções de 2,5 mm², 4 mm² e 6 mm²);
- 4 DPSs (175 V – 12 kA);
- 10 DRs.

Copa e Cozinha

Na área de copa/cozinha, será instalada uma bancada em granito com dimensões de 196x64 cm, contendo cuba de inox, válvula e sifão. Serão previstos pontos de energia, água, para possibilitar o funcionamento de equipamentos típicos desses ambientes. A infraestrutura atenderá aos padrões de ergonomia e higiene, conforme o uso institucional da edificação.

Tratamento e Pintura de Paredes

As paredes internas e externas serão submetidas a tratamento técnico com regularização das superfícies por meio de argamassa e massa acrílica. Após lixamento e aplicação de fundo preparador, será executada pintura com tinta lavável e antimoho para os ambientes internos, e tinta elastomérica ou acrílica de alta resistência para as fachadas externas. O acabamento será realizado conforme a especificidade de cada ambiente e em conformidade com os padrões de qualidade técnica.

Ciclo de Vida do Objeto

Após a conclusão das obras, a edificação reformada entrará em uso contínuo, atendendo às demandas da 2ª Companhia do 28º BPM. A durabilidade e desempenho do imóvel serão mantidos por meio de ações de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a norma ABNT NBR 5674:2012, assegurando funcionalidade, segurança e conforto ao longo de sua vida útil.

Unidades e Áreas Intervenientes (área útil)

Ambiente Internos	Área (m²)
Sala de Permanência / Reserva	16,24
Sala do Comandante	9,72
Sargenteação	25,87
Sala de Rádio	12,46
WC Masculino	2,94
WC Feminino	2,92
Copa / Cozinha	10,97
Casa de Força	1,18
Corredor	19,61
Total	101,91

Resumo de Materiais e Serviços

Louças e Metais Sanitários:

- 03 lavatórios de embutir;
- 03 bacias sanitárias com caixa acoplada;
- 01 chuveiro elétrico;
- 03 torneiras para lavatório;
- 01 torneira de cozinha;
- 03 válvulas de descarga e 03 sifões.

Esquadrias:

- 05 janelas em vidro temperado (200x120 cm);
- 02 basculantes em vidro temperado (200x60 cm);
- 07 portas de madeira (80x210 cm);
- 01 box em vidro temperado (100x100 cm).

Demolição e Alvenaria:

- Remoção de 53,62 m² de alvenaria existente;
- Construção de 38,84 m² de novas divisórias internas.

Revestimentos Cerâmicos:

- Banheiros: revestimento de piso (25,76 m²) e paredes (11,01 m²);
- Cozinha: revestimento de piso (10,97 m²) e paredes (24,93 m²).

Pintura Interna:

- Estimativa de 405 m² de pintura em superfícies internas, com preparação completa do substrato e aplicação de produtos adequados às condições ambientais dos ambientes.

Memorial Descritivo – Instalações Elétricas

As instalações elétricas da nova sede da 2ª Companhia do 28º BPM, localizada no município de Barra Mansa/RJ, serão executadas conforme os princípios normativos da ABNT NBR 5410/2004 e as boas práticas da engenharia elétrica. O presente memorial descreve os materiais, métodos construtivos, condições de montagem, dimensionamento e diretrizes técnicas previstas para garantir o desempenho, a segurança e a funcionalidade do sistema.

Condutores e Cabos Elétricos

- Os circuitos terminais utilizarão cabos flexíveis, classe 5, com isolamento em PVC 70°C para tensão de 0,6/1,0 kV, das marcas Prysmian ou Ficap.
- Em áreas externas não cobertas, os condutores também seguirão o padrão flexível, classe 5, com isolamento em PVC 70°C.
- Os cabos alimentadores dos quadros de distribuição terão dupla isolamento em PVC 90°C – 0,6/1,0 kV, com encordoamento classe 2, das mesmas marcas.
- Cada circuito derivado de centro de distribuição contará com condutor neutro exclusivo.
- É vedada a derivação do condutor neutro a partir do aterramento. O neutro deverá ser interligado diretamente ao barramento correspondente no quadro.

Proteção Diferencial Residual (DR)

- Circuitos alimentados por dispositivos DR devem possuir barramento de neutro exclusivo, interligado apenas aos circuitos protegidos.
- Pontos situados em áreas molhadas ou expostos à água serão obrigatoriamente protegidos por DR de 30 mA.

Emendas e Conexões

- Emendas serão feitas exclusivamente em caixas de passagem.
- Condutores de até 4 mm² utilizarão conectores de torção ou WAGO e fita isolante Scotch 33+.
- Condutores acima de 4 mm² utilizarão conectores tipo parafuso fendido com fita de autofusão Scotch 23BR.

Eletrodutos e Infraestrutura

- Eletrodutos de alimentação e externos serão do tipo PEAD corrugado.
- Demais eletrodutos serão em PVC rígido cinza rosqueável, referência Wetzell ou similar.
- As terminações de tubulações em caixas de passagem deverão ter acabamento com buchas e arruelas.

Quadros de Distribuição

- Serão instalados a 1,50 m do piso acabado, com portas com fechadura e contra-tampa fixada.

- Os quadros terão barramento trifásico tipo pino/pente, bornes para neutro e terra, trilhos DIN para disjuntores e DRs.
- Aterramento dos quadros conforme prescrito na NBR 5410.
- Disjuntores termomagnéticos Siemens, modelo Diaquick, curva B para iluminação e tomadas, curva C para motores e ar-condicionado.

Pontos e Comandos

- Caixas de interruptores e tomadas serão de sobrepor, do tipo derivação múltipla cinza L 6 saídas.
- Tomadas sem especificação terão potência considerada de 100 W.
- Fiação sem especificação: 1,5 mm².
- Eletrodutos não indicados: diâmetro nominal de 3/4".

Tensão, Carga e Aterramento

- Tensão secundária do sistema: 127/220 V – 60 Hz.
- O aterramento será do tipo TN-S, conforme NBR 5410, a partir do QGBT existente, instalado no corredor do bloco 03.
- Demanda total prevista: 24,39 kVA.
- Toda a edificação será aterrada, buscando-se a menor resistência possível de aterramento.

Circuitos Especiais

- Equipamentos em áreas molhadas não poderão ter ligação plugável (tomadas), mas sim conexões internas com conectores apropriados.

Chuveiros Elétricos (se houver)

- Devem possuir carcaça plástica e resistência blindada, evitando desarme do DR por fuga de corrente.

Observações Finais

- Qualquer aumento de carga ou inclusão de novos circuitos deve ser previamente submetido ao projetista responsável.
- A instalação obedecerá rigorosamente aos detalhes técnicos constantes nas pranchas de projeto, em especial aos detalhes dos eletrodutos por circuito conforme o QDFL.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DEAPLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA 2ª CIA DO 28º BPM - BARRA MANSÁ-RJ.

BLOCO 3 - PAVILHÃO ADMINISTRATIVO

Mês Base - FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						
1.1	Não aplicável para esta obra					0
2 CANTEIRO DE OBRA						
2.1	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALAÇÕES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-0	M2	10	R\$ 543,43	R\$ 5.434,30
2.2	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	02.006.0010-0	UNXMES	3	R\$ 930,00	R\$ 2.790,00
2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	02.020.0002-0	M2	2,5	R\$ 247,86	R\$ 619,65
3 MOVIMENTO DE TERRA						
3	Não aplicável para esta obra					0
4 TRANSPORTES						
4.1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T	04.005.0003-0	T X KM	16	R\$ 1,08	R\$ 17,28
4.3	CARGA E DESCARGA MANUAL DE PEÇAS DE PESO REDUZIDO: TIJOLAS, TELHAS, CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	04.006.0013-1	T	2	R\$ 63,44	R\$ 126,88
4.4	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-0	UN	2	R\$ 362,47	R\$ 724,94
4.5	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	04.020.0122-0	M2XKM	96	R\$ 0,20	R\$ 19,20
4.6	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	04.021.0010-0	M2	4,8	R\$ 1,05	R\$ 5,04
4.7	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-0	UNXKM	20,64	R\$ 38,38	R\$ 792,29
4.8	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	04.013.0015-0	UN	1	R\$ 102,32	R\$ 102,32
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	05.001.0025-0	M3	10,05	R\$ 207,06	R\$ 2.080,95
5.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	05.001.0015-0	M2	6,47	R\$ 20,30	R\$ 131,34
5.3	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LÂMPADAS	05.001.0144-0	UN	20	R\$ 7,18	R\$ 143,60
5.4	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	05.001.0145-0	UN	4	R\$ 24,77	R\$ 99,08
5.5	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	05.001.0173-0	M3	10,05	R\$ 48,86	R\$ 491,04
5.6	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	05.006.0002-1	MXMES	6	R\$ 33,64	R\$ 201,84
5.7	ALUGUEL DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	05.007.0007-0	M2XMES	2,7	R\$ 97,02	R\$ 261,95
5.8	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE BORRACHA, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	05.006.0015-0	UNXMES	8	R\$ 123,28	R\$ 986,24
5.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	05.008.0001-0	M2	33,6	R\$ 8,31	R\$ 279,22
5.10	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	05.008.0008-1	M2	33,6	R\$ 0,68	R\$ 22,85
5.11	MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	05.008.0009-0	M	73,56	R\$ 0,20	R\$ 14,71
6 GALÉRIAS, DRENOS E CONEXÕES						
6.1	Não aplicável para esta obra			0		0
7 ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES						
7.1	Não aplicável para esta obra					0
8 BASES E PAVIMENTOS						
8.1	Não aplicável para esta obra			0		0
9 SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
9.1	Não aplicável para esta obra					0
10 FUNDAÇÕES						
10.1	Não aplicável para esta obra					0
11 ESTRUTURAS						
11.1	Não aplicável para esta obra					0

ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							R\$	3.570,17
12.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DEESPESURA,COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	12.005.0035-0	M2	38,84	R\$	91,92	R\$	3.570,17
12.2	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO CINZA CORUMBA,COM3CM DE ESPESURA,POLIDA NAS DUAS FACES,FIXACAO PISO OU PAREDE,EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	12.035.0005-0	M2	0	R\$	646,89	R\$	-
REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS							R\$	15.548,10
13.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CMDE ESPESURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:3	13.001.0026-0	M2	93,22	R\$	38,63	R\$	3.601,09
13.2	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA 25X40CM E 8,5MM DE ESPESURA,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	13.030.0291-0	M2	35,94	R\$	118,79	R\$	4.269,31
13.3	FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, DE 60X60CM,DEENCAIXE, PRESAS COM 4 TIRANTES DE ARAME E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.180.0015-1	M2	41,53	R\$	65,00	R\$	2.699,45
13.4	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESURA DE 4CM	13.301.0131-0	M2	2,55	R\$	50,48	R\$	128,72
13.5	RESVESTIMENTO DE PISOS COM LADRILHOS CERÁMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE (45x45)CM, COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO P.E.I.-V, CONFORME ABNT NBR 16928, ASSENTES EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	13.330.0053-0	M2	36,73	R\$	115,54	R\$	4.243,78
13.6	SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBA,2CM DE ESPESURA,COM 2 POLIMENTOS,LARGURA DE 13CM, EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO,ARGAMASSAE REJUNTAMENTO	13.365.0171-0	M	7,2	R\$	84,13	R\$	605,74
ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS							R\$	12.391,01
14.1	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.003.0225-0	M2	0	R\$	1.297,18	R\$	-
14.2	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0121-0	M2	14,8	R\$	310,96	R\$	4.602,21
14.3	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0010-0	UN	10	R\$	689,14	R\$	6.891,40
14.4	FERRAGENS PARA PORTAS DE MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNAS, SOCIAIS OU DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCAÇÃO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DAS ESQUADRIAS), DE:-FECHADURA TIPO GORGE, TRINCO REVERSÍVEL, EM METAL CROMADO, -ROSETA EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO,- MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO,- 3DOBRADIÇAS DE FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2.1/2", COM PINOS E BOLAS DE FERRO.	14.007.0041-0	UN	10	R\$	89,74	R\$	897,40
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS							R\$	28.621,70
15.1	ASSENTAMENTO DE LAVATORIO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0360-0	UN	3	R\$	96,40	R\$	289,20
15.2	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0379-0	UN	4	R\$	28,83	R\$	115,32
15.3	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS E BRACO CROMADO	15.003.0380-0	UN	1	R\$	47,41	R\$	47,41
15.4	ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	15.003.0405-0	UN	3	R\$	62,56	R\$	187,68
15.6	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXOES	15.004.0059-0	UN	1	R\$	193,29	R\$	193,29
15.7	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM,RABICHO E CONEXOES	15.004.0060-1	UN	1	R\$	319,57	R\$	319,57
15.8	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,INSTALACAO APARENTE COM CANALETA PERFORADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA)EQUIVALENTE A 1 VARA DE CANALETA E 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",24,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	15.015.0022-0	UN	3	R\$	415,32	R\$	1.245,96
15.9	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ,APARENTE COM CANALETA PERFORADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 1,5 VARAS DE CANALETA E 2 VARASDE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",45,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	15.015.0037-0	UN	2	R\$	625,23	R\$	1.250,46
15.10	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 PONTOS DE LUZ,APARENTE COM CANALETA PERFORADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 3,7 VARAS DE CANALETA E 2 VARASDE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",62,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	15.015.0067-0	UN	1	R\$	921,62	R\$	921,62
15.11	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 6 PONTOS DE LUZ,APARENTE COM CANALETA PERFORADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 5 VARAS DE CANALETA E 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",78,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	15.015.0097-0	UN	2	R\$	1.208,55	R\$	2.417,10
15.12	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 8 PONTOS DE LUZ,APARENTE COM CANALETA PERFORADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 6,75 VARAS DE CANALETA E 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",92,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	15.015.0106-0	UN	2	R\$	1.459,21	R\$	2.918,42
15.14	ELETROCALHA PERFORADA,SEM TAMPA,TIPO "U",50X50MM,TRATAMENTOSUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE,INCLUSIVE CONEXOES,ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0466-0	M	14	R\$	72,69	R\$	1.017,66
15.16	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0210-0	M	400	R\$	6,58	R\$	2.632,00

15.17	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0215-0	M	45	R\$	8,69	R\$	391,05
15.18	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0220-0	M	45	R\$	12,66	R\$	569,70
15.19	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.007.0430-0	UN	1	R\$	841,55	R\$	841,55
15.9	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE COM CANALETA PERFURADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 1 VARA DE CANALETA E 2 VARAS DE ELETRODUTO DEPVC RIGIDO DE 1/2", 36,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T,10A	15.015.0267-0	UN	30	R\$	392,77	R\$	11.783,10
15.9	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.007.0435-0	UN	1	R\$	1.480,61	R\$	1.480,61
						E		
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES							0
16.1	Não aplicável para esta obra					0		
17	PINTURA							R\$ 14.908,05
17.1	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,INCLUSIVE RASPAGEM,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR,UMA DEMA0 DEMASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	17.018.0010-0	M2	405	R\$	24,73	R\$	10.015,65
17.2	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO ECONOMICA (NBR 15079),FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO PADRAO,EM DUAS DEMAOS SOBRE A SUPERFICIE PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	17.018.0020-0	M2	405	R\$	12,08	R\$	4.892,40
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS							R\$ 9.556,49
18.1	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR,SEM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO 1680 DE 1"X1,1/4",TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600.RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	18.002.0010-0	UN	3	R\$	140,35	R\$	421,05
18.3	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,TIPO POPULAR,COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR,BOLSA DE LIGACAO,RABICHO EM PVC E ACESSORIOSDE FIXACAO.FORNECIMENTO	18.002.0065-0	UN	3	R\$	349,75	R\$	1.049,25
18.5	CHUVEIRO DE PLASTICO,BRANCO,COM BRACO DE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSAO 1416,DE 1/2",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	18.007.0070-0	UN	1	R\$	60,23	R\$	60,23
18.6	DUCHINHA MANUAL,COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO,RABICHOCROMADO,SUPORTE BRANCO,PISTOLA BRANCA,BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO	18.007.0051-0	UN	1	R\$	37,86	R\$	37,86
18.7	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 DE 1/2"X18CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	18.009.0058-0	UN	1	R\$	61,09	R\$	61,09
18.8	TORNEIRA PARA LAVATORIO,1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE,METAL CROMADO.FORNECIMENTO	18.009.0076-0	UN	3	R\$	34,92	R\$	104,76
18.9	CUBA DE AÇO INOXIDAVEL DE 500X400X200MM,EM CHAPA 20.304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2"X1.1/2",EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.016.0040-0	UN	1	R\$	487,40	R\$	487,40
18.10	LUMINARIA DE LED TUBULAR DE EMBUTIR 2X18W CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO E COM ALETAS, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	18.027.0518-0	UN	22	R\$	290,01	R\$	6.380,22
18.10	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA,COM 3CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 1 CUBA(EXCLUSIVE ESTA),SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.081.0050-0	M2	1,25	R\$	763,70	R\$	954,63
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS							0
19.1	Não aplicável para esta obra							
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS							0
20.1	Não aplicável para esta obra							
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS							0
21.1	Não aplicável para esta obra							
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL							0
22.1	Não aplicável para esta obra							
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS							0
100.1	Não aplicável para esta obra							
	SUBTOTAL						R\$	99.940,24
(**)	BDI (25%) SEM DESONERAÇÃO						R\$	24.985,06
	TOTAL GERAL						R\$	124.925,30

RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA 1º SGT PM RG 76.107 ID nº2355174-7
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA/RJ 2005105464

FABRÍCIO CAETANO DE MELLO 1º SGT PM RG 79.767 ID nº595020-1
ENGENHEIRO CIVIL CREA/RJ 2022102373

SANDRO PEREIRA DA VEIGA 3º SGT PM RG 87.64 ID nº4370835-8
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CFT/RJ 05225705774

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal

(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

QUADRO RESUMO - SEM DESONERAÇÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Local: 2ª CIA DO 28º BPM - BARRA MANSA-RJ (BLOCO 3 - PAVILHÃO ADMINISTRATIVO)

Obra: Reforma e readequação para Implantação.

Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	0	0,00%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 8.843,95	8,85%
03	MOVIMENTO DE TERRA	0	0,00%
04	TRANSPORTES	R\$ 1.787,95	1,79%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.712,83	4,72%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	0	0,00%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	0	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	0	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	0	0,00%
10	FUNDAÇÕES	0	0,00%
11	ESTRUTURAS	0	0,00%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 3.570,17	3,57%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 15.548,10	15,56%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 12.391,01	12,40%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 28.621,70	28,64%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	0	0,00%
17	PINTURA	R\$ 14.908,05	14,92%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ 9.556,49	9,56%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0	0,00%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	0	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	0	0,00%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	0	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	0	0,00%
Total sem BDI		R\$ 99.940,24	100,00%
Total sem BDI		R\$ 99.940,24	
BDI SEM Desoneração (25%)		R\$ 24.985,06	
Total Final		R\$ 124.925,30	

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI SEM desoneração	%
Administração Central	4,50%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	1,00%
Despesas Financeiras	1,20%
Risco	0,95%
Lucro	6,00%
INSS (Lei 14.973/24)	0,00%

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central

S- taxas de seguros

R – taxas de riscos

G – Taxas de garantias

DF – Taxa de despesas financeiras

L – taxa de lucro/remuneração

I – taxa de incidência de impostos

Total do BDI sem desoneração	25%
-------------------------------------	------------

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Anexo
Cronograma Físico-Financeiro

Local: 2ª CIA DO 28º BPM - BARRA MANSA-RJ (BLOCO 3 - PAVILHÃO ADMINISTRATIVO)

Mês Base – FEVEREIRO/2025

Valor Global da Obra :

R\$ 124.925,30

Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 2.653,19	R\$ 2.653,19	R\$ 3.537,58	R\$ 8.843,95
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
4	TRANSPORTES	R\$ 536,38	R\$ 536,38	R\$ 715,18	R\$ 1.787,95
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.413,85	R\$ 1.413,85	R\$ 1.885,13	R\$ 4.712,83
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
8	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
11	ESTRUTURAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 1.071,05	R\$ 1.071,05	R\$ 1.428,07	R\$ 3.570,17
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 4.664,43	R\$ 4.664,43	R\$ 6.219,24	R\$ 15.548,10
14	FERRAGENS	R\$ 3.717,30	R\$ 3.717,30	R\$ 4.956,40	R\$ 12.391,01
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 8.586,51	R\$ 8.586,51	R\$ 11.448,68	R\$ 28.621,70
16	CÓBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
17	PINTURA	R\$ 4.472,42	R\$ 4.472,42	R\$ 5.963,22	R\$ 14.908,05
18	ESPORTIVOS	R\$ 2.866,95	R\$ 2.866,95	R\$ 3.822,59	R\$ 9.556,49
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0
	BDI 25% COM DESONERAÇÃO	R\$ 7.495,52	R\$ 7.495,52	R\$ 9.994,02	R\$ 24.985,06
	Parcial	30,00%	30,00%	40,00%	100%
	TOTAL	R\$ 37.477,59	R\$ 37.477,59	R\$ 49.970,12	R\$ 124.925,30

RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA 1º SGT PM RG 76.107 ID n°2355174-7
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA/RJ 2005105464

FABRÍCIO CAETANO DE MELLO 1º SGT PM RG 79.767 ID n°595020-1 ENGENHEIRO
CIVIL CREA/RJ 2022102373

SANDRO PEREIRA DA VEIGA 3º SGT PM RG 87.64 ID n°4370835-8
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CFT/RJ 05225705774



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

(Entidade) __, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº __, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa N°/Ano do Contrato Valor total do contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

_____(Entidade)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____de _____de 20xx.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

(profissional(is) designado(s) pela empresa), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20xx.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, de que detém todas as condições necessárias à realização do serviço objeto da licitação e, caso seja declarado vencedor, em atendimento ao item 4.2 do Anexo IV do Edital, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº ____ e inscrito(a) no CREA/_ ou CAU/_ sob o nº _____ será o(a) nosso(a) designado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

Responsável Técnico

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CONTRATO N° XXX/ 2025 - DEA/SEPM.

CONTRATO N° XXX/ 2025 - DEA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA.

Processo n°: SEI-350006/002935/2025

ID SIGA: 126871

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **TEN CEL PM RG 65.095 ID Funcional 2520805-5 Carla do Nascimento Queiroz**, Resolução SEPM n° 5804 de 08 de maio de 2024, publicada no DOERJ n° 083 de 09 de maio de 2024, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na Rua **XXXXXX, XXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, Rio de Janeiro, Brasil. CEP: **XXXXXXXXXX**, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX**, CPF n° **XXXXXXXXXXXX**, com fundamento no Processo n° SEI-350006/002935/2025, que se regerá pelas disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de Dispensa de Licitação n° PED **002/2025** - DEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **execução de serviços de reforma e adequação do Bloco 03 – Pavilhão Administrativo, do imóvel situado na Rua Siqueira Campos, 2960 - Bom Pastor,**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Município de Barra Mansa / RJ, visando à instalação da Sede Administrativa da 2ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Barra Mansa – RJ.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, em caso de divergência;

1.2.4 O cronograma físico-financeiro; e

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Projeto Básico, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de execução do objeto avençado é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.

2.1.1. Considerando a natureza de escopo do contrato, o seu prazo de vigência é **de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, não havendo direito subjetivo do **CONTRATADO** à continuidade do contrato, e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.3. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O objeto seguirá o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

3.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro anexos a este Contrato, bem como no Decreto estadual nº 48.817, 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4 O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

3.4.1 O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.4.2 A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.4.3 Os Fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4.4. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o item 9.1.46, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

3.5 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) Gestor (a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização designado, conforme item 3.7 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 22 e 23 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.6 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (s) Fiscal (is), integrante (s) da Comissão de Gestão e Fiscalização designado (s), conforme o item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.8 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.9. Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao objeto executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

3.9.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.9.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

3.9.3. As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

3.9.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, será estabelecido pelo **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, estando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

3.9.4.1 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §6º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.5 O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela.

3.9.5.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes, na forma do item 9.1.47.

3.9.5.2. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização

3.9.5.3. O **CONTRATANTE**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao **CONTRATADO** o cálculo da medição, para fins de faturamento.

3.9.6. O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

previamente o **CONTRATADO**, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.9.7. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO** e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.10. O **CONTRATADO**, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

3.10.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do **CONTRATANTE**;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.10.2 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo **CONTRATADO** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.11. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.12. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura.

3.13. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do **CONTRATANTE**, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao **CONTRATADO** de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

3.14. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

3.15. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente, desde que devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**, seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

3.15.1. A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia.

3.16. Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

3.17. O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.18. Caberá ao **CONTRATADO** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, quando couber, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.19. O **CONTRATADO** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

3.20. Salvo previsão específica na Matriz de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

3.20.1. O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

3.21. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

3.21.1. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato designado pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.21.2. Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.21.3. Quando as obras/serviços forem concluídos, o **CONTRATADO** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Ordem de início dos serviços;
- e) Cópia da ARTs, TRTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;
- g) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- h) Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- i) Licenças Ambientais, caso aplicável;
- j) Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- k) Planilhas orçamentárias do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** (formatos *xls e *pdf);
- l) Projetos Básico, Executivo e "As built" (*dwg e *pdf) devidamente assinados, caso aplicável;
- m) Termo de Referência, caso aplicável;
- n) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (*xls e *pdf);
- o) Composição de BDI do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;
- p) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (*xls e *pdf);
- q) Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- r) Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (*xls e *pdf);
- s) Ensaio, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- t) Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- u) Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

v) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

3.22. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou o Projeto Básico, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

3.22.1. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.22.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

3.22.3. Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

3.23. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo **CONTRATADO**, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.23.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este.

3.23.2. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, a seguinte documentação:

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato;
- i) testar todos os equipamentos e instalações;
- j) revisar todos os acabamentos;
- k) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- l) corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados; e
- m) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.

3.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do art. 140, §2º da Lei federal nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.24.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.24.2. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

3.25. As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) pelo **CONTRATADO**, que fica autorizado(a) a representar o **CONTRATADO** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

3.25.1. O **CONTRATADO** se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT's, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final.

3.25.2 A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

3.26 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um **DIÁRIO DE OBRAS**, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

3.26.1. Pelo **CONTRATADO**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro;

3.26.2. Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pelo **CONTRATADO**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos do **CONTRATADO**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pelo **CONTRATADO**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

3.26.3. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.27. Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na Imprensa Oficial.

3.27.1. Após referida publicação em Diário Oficial, o **CONTRATADO** deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de expedição de ACT.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ **XXXXXXX** (**XXXXXXX** mil reais), já considerado o BDI de 25%, sem desoneração, tomando-se por base o boletim da EMOP do mês e ano de referência de 02/2025. Este preço considera o prazo total da sua vigência, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo **CONTRATADO**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ **XXXXXX** (**XXXXXXXX** mil reais), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente n° **77983-0, agência 129-5, Banco Bradesco n° 237**, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas das obras ou serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, bem ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei n° 14.133/2021 e nos arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto n° 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Diretoria de **Engenharia e Arquitetura**, aos cuidados do fiscal técnico do contrato ou para o endereço eletrônico administrativo dea@pmerj.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.4.1 **O CONTRATADO** deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a) respectivas medições e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- e) cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o Cadastro Nacional de Obras - CNO e endereço da obra; e
- f) apólice do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor.

6.4.2. Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- b) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- c) licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- d) ordem da administração autorizando o início dos serviços; e
- e) aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

6.4.3. Na última fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Certidão de Conclusão de Obra – emitida pelo Município;
- b) Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;
- d) Termo de Garantia do Equipamento – fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “*As Built*” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 9.1.27 deste Contrato; e
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

6.4.4 A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 90% do valor global do contrato.

6.4.5 O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% do valor global do Contrato.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação;
- e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.5.5. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.47, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção, na forma do item 3.22.2.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.7.1 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.7.2 Caso o **CONTRATADO** se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

6.7.3 Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.692 de 14 de setembro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

de 2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.11 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP.

6.11.1. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no §1º, do artigo 3º do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade. Já os itens que foram orçados tendo como referência as planilhas SCO - e EDITORA PINI, serão por elas atualizados.

7.5.1. Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5.2. É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.8.1. Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**, sem culpa da **CONTRATANTE**, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

7.8.2. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato.;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.8.3. Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.8.4. Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

7.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.8.2.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.8.2

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

7.12. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Projeto Básico

8.1.3 Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

8.1.4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.6. Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.7. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

8.1.10. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.11. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.12. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.13. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.14. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Conhecer o local e as condições de realização da obra ou do serviço.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as obras ou os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8. Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.

9.1.14. Iniciar e concluir a obra ou o serviço nos prazos estipulados.

9.1.15 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.16. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

9.1.18. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da obra ou do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.23. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução da obra ou dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

9.1.24. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.

9.1.25. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.26 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

9.1.27. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

9.1.28. Apresentar no final da obra o '*as built*' constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

9.1.29. Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

- a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.30. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

9.1.31. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.

9.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.37. Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

9.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.39. Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.40. O **CONTRATADO** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.1.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o **CONTRATADO** poderá ser convocado para participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados

9.1.46. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.47. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47.2. No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.47.1.

9.1.48. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

9.1.49. O **CONTRATADO** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

9.1.50. O **CONTRATADO** elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes.

9.1.51. O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um Diário de Obras, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira.

9.1.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.53. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.54. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.55. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.55.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor inicial.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

11.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

11.8 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.9.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

11.10 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12.1. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

11.13. O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

11.14. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

11.14.1. caso fortuito ou força maior;

11.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.14.3. descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.15. Nas hipóteses previstas no item 11.14, o **CONTRATANTE** não executará a garantia.

11.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.14.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

11.17 A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Projeto Básico, e da garantia da obra prevista no item 3.24.1.

11.18. A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do **CONTRATANTE**.

11.19. Será exigida garantia adicional do **LICITANTE** vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o artigo 59, § 5º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor *inicial atualizado do Contrato*;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor *inicial atualizado do Contrato*;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor *inicial atualizado do Contrato*;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no *art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021*, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

13.2. No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do item 7.13.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

14.2.2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da modalidade de garantia de execução, admitidas aquelas do item 11.2;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

14.2.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

14.2.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.1. Na hipótese de ausência de preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.

14.4. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

14.5. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.6. No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, aplica-se a cláusula 14.2.2 d.

14.7. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

14.8. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 - Execução de Obras por Contrato;

Fonte de Recurso: 1.500.148 – Emenda Estadual Impositiva (Detalhamento 35202502761)

Programa de Trabalho: 06.122.0434.5359 (L5) - Padronização de Referências Arquitetônicas da Polícia Militar.

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Carla do Nascimento Queiroz - Ten Cel PM

Diretora de Engenharia e Arquitetura - DEA

Id. Funcional 2520805-5

Resolução SEPM nº 5.804 de 08/05/2024, DOERJ nº 083, de 09/05/2024

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

Ident. Nº: **XXXXXXXXXXXX** Órgão exp.: **XXXXXXXXXXXX**

CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1-

2-